

Informa

Boletim Informativo Oficial do Município de Mangaratiba

Ano X - Nº 439 - Estado do Rio de Janeiro - 03 de Abril de 2014 - Secretaria de Comunicação Social

Atleta paralímpico Clodoaldo Silva ministra palestra para jovens de Mangaratiba

Evento reuniu cerca de 800 adolescentes de escolas públicas em Muriqui. Campeão contou sobre suas dificuldades e conquistas



Clodoaldo Silva, um dos maiores medalhistas paralímpicos da história do Brasil, foi atração nesta sexta-feira, 28, no late Clube de Muriqui, quando ministrou uma palestra para cerca de 800 jovens das escolas públicas de Mangaratiba. A vinda do 'Tubarão das Piscinas' foi uma parceria da secretaria de Educação da cidade com o SESC, através do projeto Driblando Barreiras.

Clodoaldo sofreu uma paralisia cerebral por falta de oxigênio durante o parto, o que afetou a mobilidade de suas pernas e sua coordenação motora. Ele conheceu a natação como processo de reabilitação no ano de 1996. Quatro anos depois, já conquistava suas primeiras medalhas em Jogos Paralímpicos. Dono de 13 medalhas, Clodoaldo passou sua experiência profissional e de vida para os adolescentes. Contou um pouco de sua trajetória, sua infância difícil em Natal, no Rio Grande do Norte, e como vi-

rou ídolo nacional.

rou ídolo nacional.

“Poder estar aqui passando um pouco do que vivi para estes jovens é muito gratificante. Eventos como este, para pessoas com e sem deficiência, contribuem para o crescimento de um país. Não só esportivamente, mas, principalmente, socialmente. Quero que eles me vejam não como deficiente, mas como uma pessoa que passou por dificuldades na vida, mas com muita força de vontade foi atrás de seus sonhos e conse-

guiu realizá-los. Fiz questão de deixar um recado para eles. Se eu consegui, eles também podem. Tenho um slogan que diz 'Eu posso, eu consigo, basta ter determinação', e é isso que sigo e aconselho para eles”, disse o campeão.

A secretária Meyre Gabino estava emocionada com o momento. “Para nós da secretaria de Educação é um momento ímpar. Trazer essa pessoa que tem uma história de vida incrível só acrescenta para a evolu-

ção de nossas crianças. Tenho certeza de que todos saíram daqui hoje muito emocionados”, destacou a secretária.

No evento aconteceu um momento especial. O encontro do jovem Rafael Alexandre, deficiente auditivo, com seu ídolo. “Nunca pensei que estaria assim tão pertinho dele. Foi muito bacana”, disse Rafael, mostrando para Clodoaldo suas medalhas conquistadas no jiu-jitsu.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 020/2014 – PROCESSO Nº 103/2014

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de MERENDA ESCOLAR (hortifrutí, gêneros e carnes) para atender as Unidades Escolares no Exercício de 2014, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação

O Município de Mangaratiba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Exmo. Sr Prefeito Evandro Bertino Jorge, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da carteira de identidade nº 9527 CRECI/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 448.183.517-68, doravante designada simplesmente ORÇÃO GERENCIADOR por intermédio da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, e, de outro lado, a empresa MERCEARIA IDEAL DE JACAREÍ LTDA-ME, inscrita pelo CNPJ: 09.567.039/0001-60, no endereço: Rua Waldomiro José Nogueira, S/N Lote 08 Quadra 14 Conceição de Jacareí- Mangaratiba- RJ, representante Legal: Lourival Felix da Silva, brasileiro, advogado, solteiro, portador de Cédula de Identidade RG nº 136001, emitido OAB-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.273.907-70, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDORA REGISTRADA, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e suas alterações, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. O Registro de Preços para o fornecimento de MERENDA ESCOLAR (hortifrutí, gêneros e carnes) para atender as Unidades Escolares no Exercício de 2014, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo V, parte integrante desta Ata, independente de descrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório Pregão Presencial nº 020/2014, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1.504/2007, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo nº: 103/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do Pregão Presencial 020/2014, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	MENOR VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Abacaxi com peso aproximado de 1,5kg cada	UN	HORTIFRUTI	1.620	R\$ 4,39	R\$ 7.111,80
2	Abóbora madura com peso mínimo de 3kg unidade	KG	HORTIFRUTI	8.500	R\$ 2,25	R\$ 19.125,00
3	Agrião KG fresco	KG	HORTIFRUTI	1.150	R\$ 2,39	R\$ 2.748,50
4	Aipim KG comum	KG	HORTIFRUTI	10.000	R\$ 2,59	R\$ 25.900,00
5	Alho KG extra branco ou roxo	KG	HORTIFRUTI	5.500	R\$ 10,38	R\$ 57.090,00
6	Abobrinha KG extra	KG	HORTIFRUTI	640	R\$ 2,18	R\$ 1.395,20
7	Abacate KG com peso aproximado de 600g	KG	HORTIFRUTI	1.700	R\$ 4,28	R\$ 7.276,00
8	Banana prata KG extra com peso médio de 120g	KG	HORTIFRUTI	59.700	R\$ 3,44	R\$ 205.368,00
9	Batata doce KG extra	KG	HORTIFRUTI	3.500	R\$ 2,70	R\$ 9.450,00
10	Batata inglesa KG especial	KG	HORTIFRUTI	30.100	R\$ 2,80	R\$ 84.280,00
11	Bertalha KG fresca	KG	HORTIFRUTI	1.380	R\$ 2,99	R\$ 4.126,20
12	Beterraba KG extra sem rama	KG	HORTIFRUTI	6.400	R\$ 2,78	R\$ 17.792,00
13	Caqui KG com peso de 140g a unidade	KG	HORTIFRUTI	2.500	R\$ 4,88	R\$ 12.200,00
14	Cebola KG extra	KG	HORTIFRUTI	8.600	R\$ 2,84	R\$ 24.424,00
15	Cenoura KG extra	KG	HORTIFRUTI	15.200	R\$ 2,78	R\$ 42.256,00
16	Cheiro verde KG fresco composto por salsa e cebolinha	KG	HORTIFRUTI	6.846	R\$ 2,49	R\$ 17.046,54
17	Chuchu KG extra	KG	HORTIFRUTI	4.500	R\$ 1,98	R\$ 8.910,00
18	Coentro KG fresco	KG	HORTIFRUTI	6.972	R\$ 2,39	R\$ 16.663,08
19	Couve KG comum fresco	KG	HORTIFRUTI	3.000	R\$ 2,29	R\$ 6.870,00
20	Espinafre KG fresco	KG	HORTIFRUTI	4.500	R\$ 1,99	R\$ 8.955,00
21	Hortelã KG fresca	KG	HORTIFRUTI	6.300	R\$ 2,85	R\$ 17.955,00

EXECUTIVO

Prefeito
Evandro Bertino Jorge

Vice-Prefeito
Ruy Tavares Quintanilha

Secretário Municipal de Gabinete
Maria Virgínia Bertino Jorge

Secretário Municipal de Governo
Edison Nogueira

Procurador Geral
Leonel Silva Bertino Algebaile

Secretário Municipal de Administração
Nelson Luis Bertino dos Santos

Secretário de Controladoria
Luiz Carlos Gonçalves de Souza

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo
Edmilson Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Fazenda
Valéria da Silva Gusmão Marins

Secretário Municipal de Finanças
Cacilda Feitosa dos Santos

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Ana Paula Azevedo

Secretário Municipal de Integração Governamental
Humberto Carlos Mendonça Vaz

Secretário Municipal de Serviços Públicos
Marco Antônio da Silva Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
Nátacha Isabela Torezani Kede

Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia
Ricardo Albuquerque Pessoa de Brito

Secretário Municipal de Turismo e Eventos
Roberto Carlos de Assis Monsiores

Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Hugo Sátryo

Secretário Municipal de Segurança
Sydney Ferreira

Secretário Municipal de Saúde
Sérgio Rabinovici

Secretário Municipal de Educação
Meyre Maria Gabino Aires dos Santos

Secretário Municipal de Planejamento
Márcia Moreira

Secretário Municipal de Assuntos Portuários e Estratégicos
Caio Alcoforado Quintanilha

Secretário Municipal de Comunicação Social
Roberto Pinto dos Santos

Secretário Municipal de Trânsito
João Luiz Vasconcellos de Carvalho

Secretário Municipal de Defesa Civil
Alexsandro Santos Fernandes

Instituto José Miguel Olímpyo Simões
Ana Paula Soares Barcellos

Presidente da Fundação Mário Peixoto
Emil de Castro

Presidente do Previ Mangaratiba
Deilton Lopes de Oliveira

LEGISLATIVO

Presidente
Pedro Bertino Jorge Vaz

Vice-Presidente
Eduardo Ferreira Jordão

1º Secretário
Vitor Tenorio Santos

2º Secretário
José Luis Figueiredo Freijanes

Vereadores:
Alan Campos da Costa
Alcimar Moreira Carvalho
Andre De Mello Costa
Cecilia Ribeiro Cabral
Carlos Alberto Ferreira Graçano
Jose Maria De Pinho
Rodrigo Santos Bondim

Atos da Prefeitura

22	Inhame KG extra	KG	HORTIFRUTI	2.800	R\$ 4,49	R\$ 12.572,00
23	Laranja lima KG com peso médio de 150g contendo no mínimo 07 unid	KG	HORTIFRUTI	4.200	R\$ 3,58	R\$ 15.036,00
24	Laranja pêra KG com peso médio de 150kg contendo no mínimo 07 und	KG	HORTIFRUTI	11.746	R\$ 2,38	R\$ 27.955,48
25	Limão Taiti KG com peso médio de 80g contendo no mínimo 12 UNID	KG	HORTIFRUTI	2.010	R\$ 2,39	R\$ 4.803,90
26	Maçã nacional KG com peso médio de 12g contendo no mínimo 08 und	KG	HORTIFRUTI	13.000	R\$ 4,77	R\$ 62.010,00
27	Mamão formosa KG comum, maduro, com peso variando de 1,5 a 2kg a unidade	KG	HORTIFRUTI	8.540	R\$ 3,39	R\$ 28.950,60
28	Manga espada KG com peso médio de 200g contendo no mínimo 5 unidades	KG	HORTIFRUTI	5.388	R\$ 2,93	R\$ 15.786,84
29	Melancia KG com peso variando de 05 a 10kg a unidade	KG	HORTIFRUTI	28.000	R\$ 2,18	R\$ 61.040,00
30	Melão KG com peso variando de 1,5 a 2kg a unidade	KG	HORTIFRUTI	1.300	R\$ 2,98	R\$ 3.874,00
31	Ovo, galinha UM extra, branco, acondicionado em cx 12 unids. Perfazendo no mínimo 720g	DZ	HORTIFRUTI	20.000	R\$ 3,93	R\$ 78.600,00
32	Pêra KG não ácida, com peso médio de 200g contendo no mínimo 05 unid	KG	HORTIFRUTI	5.220	R\$ 6,48	R\$ 33.825,60
33	Pimentão verde KG extra	KG	HORTIFRUTI	3.180	R\$ 3,09	R\$ 9.826,20
34	Repolho Branco KG tamanho médio	KG	HORTIFRUTI	3.000	R\$ 1,98	R\$ 5.940,00
35	Tangerina pokan KG com peso médio de 150g contendo no mínimo 07 unids	KG	HORTIFRUTI	8.086	R\$ 3,79	R\$ 30.645,94
36	Tomate KG extra A	KG	HORTIFRUTI	11.000	R\$ 3,93	R\$ 43.230,00
37	Vagem manteiga KG extra	KG	HORTIFRUTI	744	R\$ 3,85	R\$ 2.864,40
GRUPO B - GÊNEROS						
38	Açúcar Refinado KG	Kg	COMETA	13.800	R\$ 2,29	R\$ 31.602,00
39	Alimento Achocolatado 400g	UN	CHOCOMIX	8.200	R\$ 4,29	R\$ 35.178,00
40	Alimento Nutritivo (Cremogema) 500g	UN	MAISENA	1.100	R\$ 5,84	R\$ 6.424,00
41	Amido de milho 500g	UN	APTI	2.130	R\$ 4,37	R\$ 9.308,10
42	Arroz Parboilizado KG	Kg	DALON	23.000	R\$ 2,59	R\$ 59.570,00
43	Arroz polido (Aguilinha) KG	Kg	CATARINÃO	19.000	R\$ 2,68	R\$ 50.920,00
44	Atum lata com no mínimo 170g	UN	GOMES	200	R\$ 4,19	R\$ 838,00
45	Aveia, flocos 250g	UN	YOKI	3.024	R\$ 2,39	R\$ 7.227,36
46	Azeite, Oliva 500ml	UN	QUINTA DÁLDEIA	1.920	R\$ 10,89	R\$ 20.908,80
47	Barra de cereal 22g	UN	IN NATURA	12.000	R\$ 0,99	R\$ 11.880,00
48	Biscoito doce 200g	UN	PARMALATE	14.900	R\$ 2,19	R\$ 32.631,00

49	Biscoito doce 400g	UN	MABEL	10.900	R\$ 2,69	R\$ 29.321,00
50	Biscoito Salgado 200g	UN	PARMALATE	13.164	R\$ 1,99	R\$ 26.196,36
51	Biscoito Salgado tipo água 200g	UN	PARMALATE	300	R\$ 1,20	R\$ 360,00
52	Cafê, pó 500g	UN	FORTE	7.000	R\$ 6,99	R\$ 48.930,00
53	chá preto cx c/10 saquinhos	UN	CHINEZINHO	900	R\$ 1,89	R\$ 1.701,00
54	Creme, leite 200g	UN	IBITURUNA	9.000	R\$ 1,89	R\$ 17.010,00
55	Doce (goiabada) 600g	UN	XAVANTE	6.600	R\$ 5,95	R\$ 39.270,00
56	Doce, leite 400g	UN	PROVINCIA	2.600	R\$ 3,79	R\$ 9.854,00
57	Ervilha 500g	UN	BIG BOIA	4.960	R\$ 3,95	R\$ 19.592,00
58	Extrato, tomate 300g	UN	XAVANTE	29.700	R\$ 2,59	R\$ 76.923,00
59	Farinha de arroz Mucilagem 400g	UN	CEREALOM	1.500	R\$ 7,23	R\$ 10.845,00
60	Farinha láctea 300g	UN	NUTRIDAY	1.500	R\$ 3,69	R\$ 5.535,00
61	Farinha, mandioca 1KG	UN	SUPER 10	1.500	R\$ 3,89	R\$ 5.835,00
62	Farinha, trigo 1KG	UN	GLOBO	1.800	R\$ 2,59	R\$ 4.662,00
63	Feijão 1KG	UM	BIG BOIA	23.000	R\$ 4,29	R\$ 98.670,00
64	Fermento acético 750ml	UN	KARAPITA	2.160	R\$ 2,15	R\$ 4.644,00
65	Fermento químico 10ml	UN	ROYAL	500	R\$ 1,98	R\$ 990,00
66	Fubá, milho 1 KG	UN	GRANFINO	2.100	R\$ 1,49	R\$ 3.129,00
67	Geleia de fruta 230g	UN	PREDILECTA	800	R\$ 5,39	R\$ 4.312,00
68	Leite condensado 395g	UN	MOCOCA	11.300	R\$ 3,19	R\$ 36.047,00
69	Leite natural 1L	UN	GODAM	2.000	R\$ 2,69	R\$ 5.380,00
70	Leite de côco 200ml	UN	MENINA	10.800	R\$ 2,39	R\$ 25.812,00
71	Leite, pó integral 400G	UN	FAZENDA DO RIO	15.000	R\$ 8,99	R\$ 134.850,00
72	Leite em pó desnatado 300G	UN	FAZENDA DO RIO	200	R\$ 7,48	R\$ 1.496,00
73	Macarrão (parafuso) 500G	UN	IARA	1.500	R\$ 2,08	R\$ 3.120,00
74	Macarrão (sopa) 500G	UN	IARA	4.000	R\$ 1,95	R\$ 7.800,00
75	Macarrão (espaguete) 500G	UN	IARA	12.000	R\$ 2,19	R\$ 26.280,00
76	Margarina Vegetal 500G	UN	PIRAQUE	5.500	R\$ 3,59	R\$ 19.745,00
77	Milho, canjica 500G	UN	PINK	1.360	R\$ 2,04	R\$ 2.774,40
78	Mini Bolo peso mínimo de 40g	UN	BAUDUCO	12.000	R\$ 0,98	R\$ 11.760,00
79	Óleo de soja 900ml	UN	SOYA	10.800	R\$ 3,59	R\$ 38.772,00
80	Pão Bisnaguinha 300g c/ 15 a 20 und	UN	TRIGOVITA	2.000	R\$ 3,84	R\$ 7.680,00
81	Pão careca c/ mínimo de 50g a unid	KG	DACASA	800	R\$ 6,99	R\$ 5.592,00
82	Pão doce c/ mínimo 50g c/ 10 ou 20 unid	UN	DACASA	10.000	R\$ 0,74	R\$ 7.400,00
83	Pão francês c/ mínimo 50g unid	Kg	DACASA	1.800	R\$ 6,95	R\$ 12.510,00
84	Patê de presunto mínimo com 130g	UN	SADIA	1.500	R\$ 3,64	R\$ 5.460,00
85	Pó de gelatina 85g	UN	NEILAR	8.700	R\$ 0,99	R\$ 8.613,00
86	Presunto KG	KG	SADIA	960	R\$ 17,50	R\$ 16.800,00
87	Queijo minas mínimo de 500g	KG	CAITES	500	R\$ 16,78	R\$ 8.390,00
88	Queijo mussarela mínimo de 500g	KG	SANTA ROSA	400	R\$ 24,99	R\$ 9.996,00
89	Queijo prato mínimo de 500g	KG	SANTA ROSA	400	R\$ 26,38	R\$ 10.552,00

90	Refresco mínimo de 200ml	UN	GUARACAMP	12.000	R\$ 0,99	R\$ 11.880,00
91	Requeijão mínimo de 220g	UN	VIGOR	400	R\$ 4,74	R\$ 1.896,00
92	Sagu 500g	UN	GRANFINO	300	R\$ 3,64	R\$ 1.092,00
93	Sal 1kg	UN	GARÇA	5.000	R\$ 1,25	R\$ 6.250,00
94	Leite de soja LT	LT	CHEFA	540	R\$ 4,99	R\$ 2.694,60
95	Suco caju 500ML	UN	IMBIARA	1.600	R\$ 3,49	R\$ 5.584,00
96	Suco de soja LT	LT	CHEFA	2.000	R\$ 5,49	R\$ 10.980,00
GRUPO C - CARNES						
97	Bucho bovino KG	KG	FRIGODUTRA	3.320	R\$ 7,99	R\$ 26.526,80
98	Carne bovina (pá inteira, moída e picada) KG	KG	FRIGODUTRA	73.827	R\$ 11,89	R\$ 877.803,03
99	Carne bovina (músculo) KG	KG	FRIGODUTRA	4.200	R\$ 10,99	R\$ 46.158,00
100	Carne Bovina (seca) KG	KG	HAVAI	6.100	R\$ 15,48	R\$ 94.428,00
101	Carne, frango (Coxa / sobre coxa) KG	KG	AURORA	20.400	R\$ 6,89	R\$ 140.556,00
102	Carne frango (inteiro) KG	KG	AURORA	4.000	R\$ 5,79	R\$ 23.160,00
103	Carne, frango (peito) KG	KG	AURORA	45.000	R\$ 7,89	R\$ 355.050,00
104	Fígado bovino KG	KG	FRIBOI	8.000	R\$ 5,98	R\$ 47.840,00
105	Filé de merluza KG	KG	PESCADO	13.000	R\$ 13,59	R\$ 176.670,00
106	Moela, frango KG	KG	RICA	4.800	R\$ 5,89	R\$ 28.272,00
TOTAL						R\$ 3.971.839,73

3.2 O valor global estimado desta Ata é de **R\$ 3.971.839,73 (três milhões novecentos e setenta e um mil oitocentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos)**, considerando os valores transcritos supra, conforme classificação final das Empresas detentoras da Ata de Registro de Preço, constante na ata da sessão do presente Pregão Presencial, correspondendo a objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da mesma.

4.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE **não estarão obrigados a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

4.3 A presente Ata deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial da Prefeitura. extrato no Diário Oficial da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme requisições do Órgão Gerenciador, que serão realizadas através do Fiscal do Contrato, nos termos do **Anexo X**, deste edital.

5.2 Os fornecimentos de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a anuir as Autorizações de Fornecimento (Anexo IX) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por servidores membros designadas pela **Secretaria Municipal de Educação**.

6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, nos condições do projeto básico e nos casos omissos nos moldes do art 73 da lei 8666/93.

6.4 O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o

que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

6.5 A **CONTRATADA** declaram, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.6 A instituição e a atuação da fiscalização do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.7 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no processo administrativo nº **103/2014** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

6.8 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do PMM-RJ deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 Por iniciativa do **PMM-RJ**:

7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **PMM-RJ**, sem justificativa aceitável;

7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **PMM-RJ** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.1.1 Automaticamente:

8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;

8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.

8.2 Pelo **PMM-RJ**, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Secretaria Municipal de Administração, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, CNPJ nº. 29.138.310/0001-59 e endereçados à Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba-Rj.

9.3 O pagamento será efetuado pelo **Município de Mangaratiba**, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Prefeitura Municipal de Mangaratiba**, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

9.5 Caso o **Município de Mangaratiba** efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pró rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplemento;

9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Atos da Prefeitura

- 10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 10.2 Fornecer o(s) produto(s) no local de entrega previsto neste termo.
- 10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

- 11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 1184/06 e, em especial, as seguintes sanções:
 - 11.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
 - 11.2.1 Advertência por escrito;
 - 11.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
 - 11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.
 - 11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - 11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.
 - 11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
 - 11.3.1 Advertência por escrito;
 - 11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (um) por cento sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 20% por cento;
 - 11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois) por cento sobre o valor do contrato;
 - 11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - 11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.
 - 11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
 - 11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
 - 11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 - 11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
 - 11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
 - 11.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município.
 - 11.9 As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o **PMM/RJ** e o **FORNECEDOR** serão formalizadas através do instrumento contratual denominado **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro de MANGARATIBA, para a execução dos direitos e obrigações deste contrato, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.
E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Mangaratiba, 24 de março de 2014.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

MERCEARIA IDEAL DE
JACAREÍ LTDA-ME
Contratada

Visto

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade nº:
CPF nº:

Nome:
Identidade nº:
CPF nº:

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2014**

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município, em decorrência do Processo Licitatório 103/2014 por Pregão Para Registro de Preços nº 020/2014 e julgamento constante da Ata da Sessão realizada no dia 24 de março de 2014, a mim apresentada, **Homologo o resultado do julgamento da licitação, conforme abaixo discriminado:**

P.A.	EMPRESA	VALOR GLOBAL
103/2014	MERCEARIA IDEAL DE JACAREÍ LTDA	R\$ 3.971.839,73

Perfazendo um valor total: **R\$ 3.971.839,73 (três milhões novecentos e setenta e um mil oitocentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos).**

Mangaratiba, RJ, em 24 de março de 2014
Evandro Bertino Jorge
Prefeito

PORTARIA Nº 068 DE 24 DE MARÇO DE 2014.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Retificar os termos da Portaria nº057 de 24 de fevereiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **MARIA IGNEZ FERRAZZANI, SERVENTE ESCOLAR**, matrícula nº. 1538, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, a partir de 06/03/2014 a 04/05/2014, conforme processo nº 618/2013.

PORTARIA Nº 069 DE 24 DE MARÇO DE 2014.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 45 (quarenta e cinco) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **LU-CIMAR FELIX DE VASCONCELLOS PEREIRA**, AUX. DE ENFERMAGEM, matrícula nº. 498, lotado (a) no (a) SECRETARIA DE SAÚDE, a partir de 14/03/2014 a 27/04/2014, conforme processo nº.155/2013.

PORTARIA Nº 070 DE 24 DE MARÇO DE 2014.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 15 (quinze) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA**, PROFESSOR II, matrícula nº 929, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 20/03/2014 a 03/04/2014, conforme processo nº.099/2014.

PORTARIA Nº 071 DE 24 DE MARÇO DE 2014.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **SIDERLEI JO SOARES SILVA**, GUARDA MUNICIPAL, matrícula nº 2120, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, a partir de 15/03/2014 a 13/05/2014, conforme processo nº. 315/2012.

PORTARIA Nº 072 DE 24 DE MARÇO DE 2014.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **MARIA DE LOURDES DE ARAUJO LIMA**,SERVENTE ESCOLAR, matrícula nº 2901, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 07/03/2014 a 05/04/2014, conforme processo nº 116/2014.

PORTARIA Nº 073 DE 24 DE MARÇO DE 2014.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **MARLENE INEZ ANICETO**, -MERENDEIRA, matrícula nº 2245, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 13/03/2014 a 11/04/2014, conforme processo nº 117/2014.

PORTARIA Nº 074 DE 24 DE MARÇO DE 2014.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade a servidora **CLEONICE MARTINS DIAS**, SERVENTE ESCOLAR, matrícula nº 1511, lotada no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 12/03/2014 a 09/07/2014, conforme processo nº 111/2014.

PORTARIA Nº 075 DE 24 DE MARÇO DE 2014.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade a servidora **FABIANA SALINO MARIANO**, PROFESSOR II matrículas nºs 1188 e 1645, lotada no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 13/03/2014 a 10/07/2014, conforme processo nº 107/2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Mangaratiba, 24 de março de 2014.

Deilton Lopes de Oliveira
Presidente

PORTARIA Nº 076 DE 28 DE MARÇO DE 2014.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **ADRIANA FELIX VENTURA**, SECRETÁRIO ESCOLAR, matrícula nº 3248, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 19/03/2014 a 17/05/2014, conforme processo nº 011/2014.

PORTARIA Nº 077 DE 28 DE MARÇO DE 2014.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **DANIELA AVELAR DE SOUZA**, PROFESSOR II, matrícula nº1625, lotado (a) no (a) SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 19/03/2014 a 17/04/2014, conforme processo nº.067/2014.

PORTARIA Nº 078 DE 28 DE MARÇO DE 2014.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **JUPIRA DINIZ FIGUEIREDO**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº. 2410, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 19/03/2014 a 16/06/2014, conforme processo nº. 173/2011.

PORTARIA Nº 079 DE 28 DE MARÇO DE 2014.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **ROSANGELA AMARA ALMEIDA DE SOUZA**, PROFESSOR II, matrícula nº 1728, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 29/03/2014 a 27/04/2014, conforme processo nº 102/2014.

PORTARIA Nº 080 DE 28 DE MARÇO DE 2014.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **DOMINGOS JEFFERSON SANTANA COLARES SILVA**, GUARDA MUNICIPAL, matrícula nº 2463, lotado (a) no (a) SECRETARIA DE SEGURANÇA, a partir de 26/03/2014 a 24/05/2014, conforme processo nº. 104/2013.

PORTARIA Nº 081 DE 28 DE MARÇO DE 2014.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **TEREZA CRISTINA NUNES DA COSTA**, AUX. DE SECRETARIA ESCOLAR, matrícula nº.3000, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 25/03/2014 a 23/04/2014, conforme processo nº. 420/2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Mangaratiba, 28 de março de 2014.
Deilton Lopes de Oliveira
Presidente

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº. 001/2014 – Inexigibilidade nº 001/2014.

Partes: O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E SARAIVA S.A LIVREIROS EDITORES.

Objeto do Aditivo: Modificação das Cláusulas Terceira- Do Preço e das Condições e Quinta – Dotação Orçamentária.

Valor: O Valor global deste Termo Aditivo, é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), equivalente a aproximadamente ao acréscimo de 6,67% do valor total do contrato inicial.

Dotação Orçamentária nº:

19.01.12.365.0401.2.061-3.3.90.30.99-116 da Secretaria Municipal de Educação.

Fundamentação: Art.65, § 1º da Lei 8.666/93.

Processo Administrativo: 3212/2014

Data da Assinatura: 14 de março de 2014.

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº. 003/2013 – Pregão Presencial Por Registro de Preço nº 011/2013.

Partes: O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E VIAÇÃO COSTEIRA LTDA.

Objeto do Aditivo: Modificação das Cláusulas Segunda – Do Prazo, Quinta – Da Dotação Orçamentária e Sexta – Do Valor do Contrato.

Atos da Prefeitura

Prazo: Prorrogação de 12 (doze) meses, com início no dia 21/03/2014, prestação de serviço de Transporte Escolar Automotivo de alunos da rede pública municipal.

Dotação Orçamentária nº 19.01.12361.0403.2.064-3.3.90.39.00-100 e 19.01.12361.0403.2.064-3.3.90.39.00-128 da Secretaria Municipal de Educação.

Valor: mensal estimado de **R\$ 321.669,22** (Trezentos e vinte e um mil e seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos), perfazendo um valor global estimado de R\$ 3.216.692,24 (Três milhões e duzentos e dezesseis mil e seiscentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).

Fundamentação: Art.57, inciso II da Lei 8666/93.

Processo Administrativo: 1547/2014

Data da Assinatura: 20 de Março de 2014.

Extrato do 1º Termo de Apostilamento do Contrato nº. 010/2012 – Dispensa nº 010/2012.

Partes: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E FERNANDO MAURO MACEDO TEIXEIRA

Objeto do Apostilamento: Alteração das Cláusulas Segunda e Quarta.

Prazo: O presente contrato vigorará a partir de **03 de Abril de 2014 por prazo indeterminado.**

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente apostila correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.01.04122.0901.2004-3.3.90.36.00.0100 do Gabinete do Prefeito.

Fundamentação: Art. 65, § 8º e 62, § 3º da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 56 da Lei 8.245/91.

Processo Administrativo: 2041/2012

Data da Assinatura: 24 de Março de 2014

PORTARIA PGM N.º 01, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, no uso das suas atribuições e deveres legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Ilson de Carvalho Ribeiro, Subprocurador-Geral do Município, para supervisionar e fiscalizar o Contrato nº 013/2013, oriundo do Pregão Presencial nº 09/2013, cujo objeto é a prestação de serviços de recuperação de créditos públicos, mantido nos cofres da união.

Mangaratiba, 01 de abril de 2014.
LEONEL SILVA BERTINO ALGEBAIL
Procurador-Geral

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município, em decorrência do Processo Licitatório nº 02361/2014 por Pregão Presencial nº 017/2014 e julgamento constante da Ata da Sessão realizada no dia 21 de março de 2014, às 09:00 horas, a mim apresentada, **Homologo o resultado do julgamento** da licitação, **conforme abaixo discriminado:**

P.A.	EMPRESA	VALOR GLOBAL
02361/2014	GRANDE HORIZONTE 2004 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	R\$: 22.968,00
TOTAL		R\$: 22.968,00

Mangaratiba, RJ, em 21 de março de 2014.
Evandro Bertino Jorge
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.023/2014

PROCESSO 02598/2014

OBJETO RESUMIDO: – A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para o Fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES,**

HORTIFUT e ESTOCÁVEIS em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o disposto no Projeto básico/ Termo de Referência – Anexo V.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 25 de abril de 2014, às 09:00 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no endereço infra mencionado.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, localizada na Praça Robert Simões, nº 92 - Centro – Mangaratiba – RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas.

CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima.

Mangaratiba, 26 de março de 2014.

Elen Garcia Machado
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município, em decorrência do Processo Licitatório nº 00211/2014 por Pregão Presencial nº 018/2014 e julgamento constante da Ata da Sessão realizada no dia 28 de março de 2014, às 09:00 horas, a mim apresentada, **Homologo o resultado do julgamento** da licitação, **conforme abaixo discriminado:**

P.A.	EMPRESA	VALOR GLOBAL ANUAL
00211/2014	T PIERO COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS EIRELI-EPP	R\$ 874.651,00
TOTAL		R\$ 874.651,00

Perfazendo o valor total de **R\$ 874.651,00** (oitocentos e setenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e um reais).

Mangaratiba, RJ, em 31 de março de 2014.
Evandro Bertino Jorge
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.024/2014

PROCESSO 02597/2014

OBJETO RESUMIDO: – A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para a contratação de empresa para o Fornecimento de **UNIFORMES, JALECOS e ENXOVAL HOSPITALAR** em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o disposto no Projeto básico/ Termo de Referência – Anexo V.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por Lote

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 28 abril de 2014, às 09:00 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no endereço infra mencionado.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, localizada na Praça Robert Simões, nº 92 - Centro – Mangaratiba – RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas.

CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima.

Mangaratiba, 31 de março de 2014.

Elen Garcia Machado
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.031/2014

PROCESSO Nº: 0803/2014 E APENSOS 0804/2014, 0805/2014, 0873/2014, 0880/2014 E 0883/2014

OBJETO RESUMIDO: – A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para a Contratação de empresa para o fornecimento de diversos Materiais de Limpeza e descartáveis para atender as Secretarias de Saúde e Governo e as demais Secretarias deste Município, conforme o disposto no Projeto básico/ Termo de Referência – Anexo V.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 24 de abril de 2014, às 09:00 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no endereço infra mencionado.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, localizada na Praça Robert Simões, nº 92 - Centro – Mangaratiba – RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas.

CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima.

Mangaratiba, 01 de abril de 2014.
Elen Garcia Machado
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.027/2014
PROCESSO 03169/2014

OBJETO RESUMIDO: – A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futura contratação de serviços locação, montagem e desmontagem de estrutura para realização de todos os eventos institucionais, bem como todas as festividades constantes no calendário do Município (Dia Internacional da Mulher, Campanhas das Secretarias de Saúde, Educação, Esporte, Assistência Social e outros, Páscoa, Eventos Comunidades Locais, Eventos Religiosos, Dia do Trabalhador, Dia das Mães, Festa Juninas dos Distritos, Festas Juninas das Comunidades, Festas Juninas das Escolas, Dia dos Pais, Expo Cultural, Semana da Pátria, Festa da Padroeira, Dia das Crianças, Dia do Servidor Público, Festa de Aniversário da Cidade, Reveilon 2015, Invasão de Praia 2015, Carnaval/Carnamar 2015, dentre outros, bem como atender aos eventos e solenidades institucionais, conforme o disposto no Projeto básico/ Termo de Referência – Anexo V.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 25 de abril de 2014, às 14:00 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no endereço infra mencionado.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, localizada na Praça Robert Simões, nº 92 - Centro – Mangaratiba – RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas.

CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima.

Mangaratiba, 02 de abril de 2014.
Elen Garcia Machado
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.025/2014
PROCESSO 00220/2014

OBJETO RESUMIDO: – A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para a aquisição de Utensílios de cozinha para atender as Escolas do Município, conforme o disposto no Projeto básico/ Termo de Referência – Anexo V.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 29 de abril de 2014, às 09:00 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no endereço infra mencionado.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, localizada na Praça Robert Simões, nº 92 - Centro – Mangaratiba – RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas.

CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima.

Mangaratiba, 02 de abril de 2014.
Elen Garcia Machado
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.026/2014
PROCESSO 00215/2014

OBJETO RESUMIDO: – A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para a aquisição de bens de consumo- Cama e Banho para creches e Unidades Escolares de Educação Infantil deste Município, conforme o disposto no Projeto básico/ Termo de Referência – Anexo V.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 29 de abril de 2014, às 13:00 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no endereço infra mencionado.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, localizada na Praça Robert Simões, nº 92 - Centro – Mangaratiba – RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas.

CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima.

Mangaratiba, 02 de abril de 2014.
Elen Garcia Machado
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2014

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município, em decorrência do Processo Licitatório 00640/2014 por Pregão Para Registro de Preços nº 014/2014 e julgamento constante da Ata da Sessão realizada no dia 26 de fevereiro de 2014, a mim apresentada, **Homologo o resultado do julgamento da licitação, conforme abaixo discriminado:**

P.A.	EMPRESA	VALOR GLOBAL
00640/2014	JM WILLIAM COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- ME	RS: 168.509,00
00640/2014	GENESYS COMERCIAL LTDA	RS: 170.432,00
00640/2014	NEWS DISTRILAB COMERCIAL CIRURGICO LTDA-ME	RS: 4.113.152,50
00640/2014	ULTRAFARMA PRODUTOS MEDICOS LTDA- EPP	RS 132.724,20
TOTAL: RS: 4.584.817,70		

Perfazendo um valor total: **RS 4.584.817,70 (quatro milhões quinhentos e oitenta e quatro mil oitocentos e dezessete reais e setenta centavos).**

Mangaratiba, RJ, em 10 de março de 2014.
Evandro Bertino Jorge
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 014/2014

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de **MEDICAMENTOS** em atendimento a solicitação da **Superintendência Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde** **PROCESSO Nº 00640/2014.**

O **Município de Mangaratiba**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Exmo. Sr Prefeito **Evandro Bertino Jorge**, brasileiro, casado,

corretor de imóveis, portador da carteira de identidade n.º 9527 CRECI/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 448.183.517-68, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e, de outro lado, a empresa **GENESYS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.925.340/0001-47, com sede Rua Barreiros, 956, Ramos- Rio de Janeiro- RJ, Telefone: 21-2560-9035, neste ato, representada pela Sra. Nubia QuerAsian Monteiro, Brasileira, Casada, Comerciante, portador de Cédula de Identidade RG n.º 03300531006, emitido DETRAN- RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 780.947.127-91, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto n.º 1.504, de 05 de setembro de 2007, e suas alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para fornecimento de **MEDICAMENTOS** em atendimento a solicitação da **Superintendência Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo V, que integra a presente ata independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório Pregão Presencial n. 014/2014, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal n. 1.504/2007, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do Pregão Presencial 014/2014, conforme quadro abaixo.

Item	Quant	Marca	Unid	Descrição	Unit	Total
13	Amitriptilina, cloridrato 25 mg	TEUTO	comprimido	40.000	R\$ 0,45	R\$ 18.000,00
25	Bisacardil 5mg	CIMED	dragea	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
31	Carbamazepina 100mg/5ml, suspensão 100ml	UNIÃO QUÍMICA	frasco	240	R\$ 11,70	R\$ 2.808,00
32	Carbamazepina 200 mg	NOVARTIS	comprimido	40.000	R\$ 0,20	R\$ 8.000,00
34	Carbonato de litio 300mg	ACTAVIS	comprimido	5.000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
40	Clomipramina, cloridrato 10 mg	NOVARTIS	comprimido	10.000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
41	Clomipramina, cloridrato 25 mg	NOVARTIS	comprimido	20.000	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
43	Clonazepam 2 mg	UNIÃO QUÍMICA	comprimido	80.000	R\$ 0,25	R\$ 20.000,00
66	Espironolactona 25 mg	ASPEN	comprimido	80.000	R\$ 0,26	R\$ 20.800,00
68	Fenobarbital 100 mg	UNIÃO QUÍMICA	comprimido	50.000	R\$ 0,22	R\$ 11.000,00
69	Fenobarbital 4% sol.oral (gotas) 20ml	UNIÃO QUÍMICA	frasco	50	R\$ 3,30	R\$ 165,00
71	Fluoxetina, cloridrato 20 mg	TEUTO	comprimido	50.000	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
74	Glicazida 80mg	ACTAVIS	comprimido	8.000	R\$ 0,57	R\$ 4.560,00
89	Levodopa 200mg+ Benserazida 50mg	ROCHE	comprimido	2.000	R\$ 4,04	R\$ 8.080,00
103	Metildopa 500 mg	TKS	comprimido	120.000	R\$ 0,30	R\$ 36.000,00
135	Protovit (polivitaminas) gotas pediátrica – 20ml	BAYER	frasco	3.000	R\$ 5,12	R\$ 15.360,00
265	Metoprolol 1mg/ml - 5ml	NOVARTIS	ampola	50	R\$ 105,18	R\$ 5.259,00
						R\$ 170.432,00

3.2 O valor global estimado desta Ata é de **R\$: 170.432,00** (cento e setenta mil quatrocentos e trinta e dois reais), considerando os valores transcritos supra, conforme classificação final das Empresas detentoras da Ata de Registro de Preço, constante na ata da sessão do presente Pregão Presencial, correspondendo a objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da

assinatura da mesma.

4.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE não estarão obrigados a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

4.3 A presente Ata deverá ser publicada e seu extrato no Diário Oficial da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme requisições do Órgão Gerenciador, que serão realizadas através do Fiscal do Contrato.

5.2 Os fornecimentos de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a anuir as Autorizações de Fornecimento (Anexo IX) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por servidores membros designadas pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, nos condições do projeto básico e nos casos omissos nos moldes do art 73 da lei 8666/93.

6.4 O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

6.5 A **CONTRATADA** declaram, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.6 A instituição e a atuação da fiscalização do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.7 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no processo administrativo 00640/2014 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

6.8 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do PMM-RJ deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 Por iniciativa do **PMM-RJ**:

7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **PMM-RJ**, sem justificativa aceitável;

7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **PMM-RJ** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.1. Automaticamente;

8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;

8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.

8.2 Pelo **PMM-RJ**, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A(s) licitante(s) que vier (em) a ser contratada(s), deverá (ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Secretaria Municipal de Administração, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, CNPJ nº. 29.138.310/0001-59 e endereçados à Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba-Rj.

9.3 O pagamento será efetuado pelo **Município de Mangaratiba**, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Prefeitura Municipal de Mangaratiba**, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

9.5 Caso o **Município de Mangaratiba** efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplemento;

9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2 Fornecer o(s) produto(s) no local de entrega previsto neste termo.

10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 1184/06 e, em especial, as seguintes sanções:

11.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência por escrito;

11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (um) por cento sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 20% por cento;

11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois) por cento sobre o valor do contrato;

11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de

até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município.

11.9 As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o **PMM/RJ** e o **FORNECEDOR** serão formalizadas através do instrumento contratual denominado **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro de **MANGARATIBA**, para a execução dos direitos e obrigações deste contrato, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Mangaratiba, 10 de março de 2014.

Evandro Bertino Jorge

GENESYS COMERCIAL LTDA

Prefeito

Contratada

Visto

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade nº:
CPF nº:

Nome:
Identidade nº:
CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 014/2014

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de **MEDICAMENTOS** em atendimento a solicitação da **Superintendência Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde** **PROCESSO Nº 00640/2014.**

O **Município de Mangaratiba**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Evandro Bertino Jorge**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da carteira de identidade nº 9527 CRECI/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 448.183.517-68, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e, de outro lado, a empresa **JM WILLIAM COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.637.386/0001-60, com sede Rua Rio Grande do Sul, 619, 25 de agosto- Duque de Caxias- RJ, Telefone: 21-3657-1694, neste ato, representada pela Sr. Claudio Soares Lins, Brasileiro, Casado, Administrador de Empresas, portador de Cédula de Identidade RG nº 05502865-8, emitido IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 795.073.107-97, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e suas alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para fornecimento de **MEDICAMENTOS** em atendimento a solicitação da

Superintendência Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo V, que integra a presente ata independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório Pregão Presencial n. 014/2014, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal n. 1.504/2007, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do Pregão Presencial 014/2014, conforme quadro abaixo.

Item	Quant	Marca	Unid	Descrição	Unit	Total
29	Bromoprida 4mg/ml sol. Oral gotas frasco c/20ml	PRATI	frasco	3.000	R\$ 2,05	R\$ 6.150,00
61	Enalapril, maleato 20mg	CIMED	comprimido	600.000	R\$ 0,10	R\$ 60.000,00
109	Metronidazol 500mg/5g 50g crême vaginal	GEOLAB	bisnaga	6.000	R\$ 5,44	R\$ 32.640,00
161	Acido Paracetico 0,2%	RIOQUIMICA	litro	100	R\$ 95,99	R\$ 9.599,00
254	Hipoclorito de sódio 1%, solução 5litros	VIC PHARMA	galão	2400	R\$ 14,70	R\$ 35.280,00
290	PVPI degermante 10% 1000ml	VIC PHARMA	frasco	500	R\$ 27,48	R\$ 13.740,00
300	Sulfametoxazol 400mg+ trimetoprima 80mg - injetável 5ml	ROCHE	ampola	3.000	R\$ 3,70	R\$ 11.100,00
						R\$ 168.509,00

3.2 O valor global estimado desta Ata é de **R\$: 168.509,00** (cento e sessenta e oito mil quinhentos e nove reais), considerando os valores transcritos supra, conforme classificação final das Empresas detentoras da Ata de Registro de Preço, constante na ata da sessão do presente Pregão Presencial, correspondendo a objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da mesma.

4.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** **não estarão obrigados a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

4.3 A presente Ata deverá ser publicada e seu extrato no Diário Oficial da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregue conforme requisições do Órgão Gerenciador, que serão realizadas através do Fiscal do Contrato.

5.2 Os fornecimentos de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a anuir as Autorizações de Fornecimento (Anexo IX) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por servidores membros designadas pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, nos condições do projeto básico e nos casos omissos nos moldes do art 73 da lei 8666/93.

6.4 O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

6.5 A **CONTRATADA** declaram, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer

todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.6 A instituição e a atuação da fiscalização do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.7 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no processo administrativo 00640/2014 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

6.8 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **PMM-RJ** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 Por iniciativa do **PMM-RJ**:

7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **PMM-RJ**, sem justificativa aceitável;

7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **PMM-RJ** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.1.1 Automaticamente:

8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;

8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.

8.2 Pelo **PMM-RJ**, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Secretaria Municipal de Administração, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, CNPJ nº. 29.138.310/0001-59 e endereçados à Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba-Rj.

9.3 O pagamento será efetuado pelo **Município de Mangaratiba**, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Prefeitura Municipal de Mangaratiba**, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

9.5 Caso o **Município de Mangaratiba** efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pró rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplemento;

9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2 Fornecer o(s) produto(s) no local de entrega previsto neste termo.

10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO

DE PREÇO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 1184/06 e, em especial, as seguintes sanções:

11.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência por escrito;

11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (um) por cento sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 20% por cento;

11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois) por cento sobre o valor do contrato;

11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município.

11.9 As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o **PMM/RJ** e o **FORNECEDOR** serão formalizadas através do instrumento contratual denominado **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro de **MANGARATIBA**, para a execução dos direitos e obrigações deste contrato, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Mangaratiba, 10 de março de 2014.

Evandro Bertino Jorge

JM WILLIAM COMERCIO DE MATERIAIS
HOSPITALARES LTDA- ME

Prefeito

Contratada

Visto

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade nº:
CPF nº:

Nome:
Identidade nº:
CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 014/2014

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de **MEDICAMENTOS** em atendimento a solicitação da **Superintendência Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde** **PROCESSO Nº 00640/2014.**

O **Município de Mangaratiba**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Exmo. Sr Prefeito **Evandro Bertino Jorge**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da carteira de identidade nº 9527 CRECI/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 448.183.517-68, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e, de outro lado, a empresa **NEWS DISTRILAB COMERCIAL CIRURGICO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.353.205/0001-62, com sede Rua Alda, 24, Bento Ribeiro- Rio de Janeiro- RJ, Telefone: 21-3185-1074, neste ato, representada pelo Sr. Marcio Luiz Gomes Pereira, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador de Cédula de Identidade RG nº 08744110-1, emitido DIC- RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.209.077-69, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e suas alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para fornecimento de **MEDICAMENTOS** em atendimento a solicitação da **Superintendência Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo V, que integra a presente ata independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório Pregão Presencial n. 014/2014, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal n. 1.504/2007, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do Pregão Presencial 014/2014, conforme quadro abaixo.

Item	Quant	Marca	Unid	Descrição	Unit	Total
1	Acetilcisteína 20mg/ml xpe c/ 100ml	PRATI	frasco	600	RS 6,60	RS 3.960,00
2	Acetilcisteína pó granulado de 600mg	PRATI	envelope	5.000	RS 0,84	RS 4.200,00
3	Aciclovir 200mg	PRATI	comprimido	3.000	RS 0,18	RS 540,00
4	Aciclovir 50mg/g com 10g creme	CRISTALIA	bisnaga	500	RS 4,57	RS 2.285,00
5	Acido acetilsalicílico 100 mg	TEUTO	comprimido	500.000	RS 0,04	RS 20.000,00
6	Acido fólico 5 mg	TEUTO	comprimido	5.000	RS 0,06	RS 300,00
7	Albendazol 400mg mastigavel	PRATI	comprimido	10.000	RS 0,44	RS 4.400,00
8	Albendazol 40mg/ml com 10ml	TEUTO	frasco	3.000	RS 1,14	RS 3.420,00
9	Alopurinol 300mg	PRATI	comprimido	5.000	RS 0,11	RS 550,00
10	Ambroxol 15mg/5ml solução 100ml	PRATI	frasco	5.000	RS 2,23	RS 11.150,00
11	Ambroxol 30mg/5ml solução 100ml	PRATI	frasco	5.000	RS 2,23	RS 11.150,00
12	Amiodarona, cloridrato 200mg	GEOLAB	comprimido	10.000	RS 0,50	RS 5.000,00
15	Amoxicilina 250mg/5ml + Clav. Potássio 62,5mg/5ml -75ml	EMSS/A	frasco	1.800	RS 17,40	RS 31.320,00
16	Amoxicilina 500 mg	PRATI	capsula	140.000	RS 0,18	RS 25.200,00

Atos da Prefeitura

17	Amoxicilina 500 mg + Clav. Potássio 125mg	EMSS/A	comprimido	10.000	R\$ 2,50	R\$ 25.000,00
18	Anlodipino, besilato 5mg	GEOLAB	comprimido	240.000	R\$ 0,06	R\$ 14.400,00
19	Anlodipino, besilato 10mg	GEOLAB	comprimido	40.000	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
20	Atenolol 25mg	PRATI	comprimido	400.000	R\$ 0,04	R\$ 16.000,00
21	Atenolol 50mg	PRATI	comprimido	400.000	R\$ 0,05	R\$ 20.000,00
22	Azitromicina 500mg	PRATI	comprimido	20.000	R\$ 0,80	R\$ 16.000,00
23	Azitromicina 600 mg pó para suspensão	PRATI	frasco	5.000	R\$ 5,70	R\$ 28.500,00
24	Benzoato de Benzila 25% 250mg/ml frasco c/ 60ml	BELFAR	frasco	2.000	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
26	Bromazepam 3mg	TEUTO	comprimido	50.000	R\$ 0,25	R\$ 12.500,00
27	Bromazepam 6mg	TEUTO	comprimido	100.000	R\$ 0,28	R\$ 28.000,00
28	Bromoprida 10mg	PRATI	comprimido	40.000	R\$ 0,16	R\$ 6.400,00
30	Captopril 25 mg	PRATI	comprimido	1.000.000	R\$ 0,04	R\$ 40.000,00
35	Cefalexina 250mg/5ml 60ml pó p/ suspensão oral	TEUTO	frasco	10.000	R\$ 5,20	R\$ 52.000,00
36	Cefalexina 500 mg	TEUTO	comprimido	200.000	R\$ 0,36	R\$ 72.000,00
37	Cetoconazol 2% 20mg/g creme 30g	PRATI	bisnaga	2.000	R\$ 2,15	R\$ 4.300,00
39	Ciprofloxacino, cloridrato 500mg	PRATI	comprimido	30.000	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
42	Clonazepam 0,5mg	CRISTALIA	comprimido	12.000	R\$ 0,22	R\$ 2.640,00
44	Cloreto de potássio solução oral 6% 150ML	SANTA TEREZINHA	frasco	150	R\$ 4,05	R\$ 607,50
45	Dexametasona 0,1mg/ml elixir 100ml	PRATI	frasco	2.000	R\$ 2,05	R\$ 4.100,00
46	Dexclorfeniramina, maleato 4 % 100ml solução oral	PRATI	frasco	10.000	R\$ 2,30	R\$ 23.000,00
47	Diazepam 5 mg	SANTISA	comprimido	50.000	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
48	Diazepam 10 mg	SANTISA	comprimido	50.000	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
49	Diclofenaco de sódio 50mg	UNIÃO QUÍMICA	comprimido	240.000	R\$ 0,05	R\$ 12.000,00
50	Diclofenaco de potássio 50mg	GEOLAB	comprimido	240.000	R\$ 0,05	R\$ 12.000,00
51	Diclofenaco dietilamônio 10mg/g 30g gel	GEOLAB	bisnaga	1.000	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
52	Diclofenaco Resinato 15 mg / ML gts	CIMED	frasco	1.000	R\$ 4,40	R\$ 4.400,00
53	Digoxina 0,25 mg	PHARLAB	comprimido	30.000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
54	Dimeticona 40mg	PRATI	comprimido	20.000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
55	Dimeticona 75mg/ml solução oral gotas 10ml	TEUTO	frasco	3.000	R\$ 1,33	R\$ 3.990,00
56	Dipirona sódica 500mg	GEOLAB	comprimido	200.000	R\$ 0,08	R\$ 16.000,00
57	Dipirona sódica 500mg/ml, gotas oral 10ml	FARMACE	frasco	10.000	R\$ 0,81	R\$ 8.100,00
58	Dipirona solução oral 50mg/ml 100ml	GEOLAB	vd	1.000	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
59	Divalproato de Sódio 250mg	ABBOTT	comprimido	1.000	R\$ 0,92	R\$ 920,00
60	Enalapril, maleato 10mg	CIMED	comprimido	800.000	R\$ 0,10	R\$ 80.000,00
62	Escopolamina 10mg	HIPOLABOR	comprimido	50.000	R\$ 0,33	R\$ 16.500,00
63	Escopolamina gotas 20ml	PRATI	gotas	3.000	R\$ 4,44	R\$ 13.320,00
64	Escopolamina + dipirona - 20ml (composto)	HIPOLABOR	gotas	2.500	R\$ 4,28	R\$ 10.700,00
67	Fenitoína sódica 100 mg	TEUTO	comprimido	50.000	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
70	Fenoterol, bromidrato 5mg/ml gotas 20ml	TEUTO	frasco	1.000	R\$ 2,59	R\$ 2.590,00
72	Furosemida 40 mg	GEOLAB	comprimido	300.000	R\$ 0,06	R\$ 18.000,00
73	Glibenclâmida 5 mg	GEOLAB	comprimido	500.000	R\$ 0,05	R\$ 25.000,00
75	Haloperidol 1 mg	CRISTALIA	comprimido	36.000	R\$ 0,09	R\$ 3.240,00
76	Haloperidol 2mg/ml gotas	CRISTALIA	frasco	240	R\$ 3,26	R\$ 782,40
77	Haloperidol 5 mg	CRISTALIA	comprimido	100.000	R\$ 0,16	R\$ 16.000,00
78	Hidralazina 25 mg	NOVARTIS	comprimido	60.000	R\$ 0,39	R\$ 23.400,00
79	Hidroclorotiazida 25 mg	PRATI	comprimido	900.000	R\$ 0,04	R\$ 36.000,00

80	Hidróxido de Alumínio+Hidróxido Magnésio 200mg+200mg mastigável	CAZI	comprimido	5.000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
81	Hidróxido de Alumínio+Hidróxido Magnésio susp. 60mg+40mg -100ml	CAZI	frasco	3.000	R\$ 13,84	R\$ 41.520,00
82	Ibuprofeno 50mg/ml gotas 50ml	NATULAB	frasco	1.200	R\$ 2,22	R\$ 2.664,00
83	Ibuprofeno 600 mg	PRATI	comprimido	100.000	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
84	Imipramina 25mg	CRISTALIA	comprimido	50.000	R\$ 0,32	R\$ 16.000,00
85	Ipatorópio, brometo 0,25mg/ml 20ml	TEUTO	frasco	1.000	R\$ 1,33	R\$ 1.330,00
86	Isossorbida, dinitrato 5mg (sl)	EMSS/A	comprimido	180.000	R\$ 0,10	R\$ 18.000,00
87	Isossorbida, mononitrato 20mg	EMSS/A	comprimido	200.000	R\$ 0,18	R\$ 36.000,00
88	Ivermectina 6mg	EMSS/A	comprimido	5.000	R\$ 0,72	R\$ 3.600,00
90	Levodopa 250mg+ Carbidopa 25mg	TEUTO	comprimido	3.000	R\$ 1,06	R\$ 3.180,00
91	Levomepromazina 25mg	CRISTALIA	comprimido	50.000	R\$ 0,33	R\$ 16.500,00
92	Levomepromazina 100mg	CRISTALIA	comprimido	50.000	R\$ 0,62	R\$ 31.000,00
93	Lidocaina, cloridrato 2% gel - 30g	PHARLAB	bisnaga	2.000	R\$ 3,88	R\$ 7.760,00
94	Loratadina 10mg	GEOLAB	comprimido	40.000	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
95	Loratadina 1mg/ml 100ml xarope	PRATI	frasco	10.000	R\$ 2,85	R\$ 28.500,00
96	Losartana, Potássica 50mg	PRATI	comprimido	600.000	R\$ 0,12	R\$ 72.000,00
97	L-tiroxina sódica T4 100mcg	MERCK	comprimido	4.000	R\$ 0,42	R\$ 1.680,00
98	L-tiroxina sódica T4 25 mcg	MERCK	comprimido	4.000	R\$ 0,31	R\$ 1.240,00
99	L-tiroxina sódica T4 50 mcg	MERCK	comprimido	4.000	R\$ 0,40	R\$ 1.600,00
100	Metformina, cloridrato 500 mg	TEUTO	comprimido	500.000	R\$ 0,14	R\$ 70.000,00
101	Metformina, cloridrato 850 mg	TEUTO	comprimido	1.000.000	R\$ 0,12	R\$ 120.000,00
102	Metildopa 250 mg	TKS	comprimido	240.000	R\$ 0,35	R\$ 84.000,00
104	Metilergometrina maleato 0,125mg	UNIÃO QUÍMICA	dragea	3.500	R\$ 0,40	R\$ 1.400,00
105	Metoclopramida cloridrato 5mg injetável 2ml	TEUTO	ampola	20.000	R\$ 0,47	R\$ 9.400,00
106	Metronidazol 200 mg / 5 ML suspensão oral 100ml	PRATI	frasco	2.000	R\$ 2,66	R\$ 5.320,00
107	Metronidazol 250mg	PRATI	comprimido	20.000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
108	Metronidazol 500mg	PRATI	comprimido	32.000	R\$ 0,10	R\$ 3.200,00
110	Neomicina + Bacitracina 5mg+250UI/g pomada	PRATI	bisnaga	10.000	R\$ 2,02	R\$ 20.200,00
111	Nifedipino 20 mg retard	GEOLAB	comprimido	500.000	R\$ 0,12	R\$ 60.000,00
112	Nimesulida 100mg	GEOLAB	comprimido	50.000	R\$ 0,20	R\$ 10.000,00
113	Nimodipino 30mg	VITAPAN	comprimido	5.000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
114	Nistatina creme vaginal 25000 UI/ g 60g	PRATI	bisnaga	8.000	R\$ 4,77	R\$ 38.160,00
115	Nistatina suspensão oral 100.000 UI / ml solução oral	PRATI	frasco	3.000	R\$ 3,40	R\$ 10.200,00
116	Norfloxacino 400mg	TEUTO	comprimido	20.000	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
117	Nortriptilina 10mg	TEUTO	comprimido	5.000	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
118	Nortriptilina 25mg	TEUTO	comprimido	5.000	R\$ 0,51	R\$ 2.550,00
119	Nortriptilina 50mg	TEUTO	comprimido	5.000	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
120	Ofloxacino 200mg	MERCK	comprimido	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
121	Omeprazol 20mg	PRATI	cápsula	300.000	R\$ 0,10	R\$ 30.000,00
122	Otosynalar (acetnido de fluocinolona+sulf. Polimixina B+neomicina+lidocaína)	ROCHE	frasco 10ml	500	R\$ 6,42	R\$ 3.210,00
123	Paracetamol 200 mg/ML suspensão oral (gotas) 15ml	FARMACE	frasco	10.000	R\$ 0,98	R\$ 9.800,00
126	Paracetamol susp. Oral 160/5ml - 60ml	SANOFI	frasco	200	R\$ 8,20	R\$ 1.640,00
127	Pericazina 1% solução oral 20ml	SANOFI	frasco	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
128	Pericazina 4% solução oral 20ml	SANOFI	frasco	60	R\$ 12,90	R\$ 774,00
129	Pericazina 10mg	SANOFI	comprimido	2.000	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
130	Permetrina loção 10mg/g - 60ml	MULTILAB	frasco	2.000	R\$ 5,70	R\$ 11.400,00

Atos da Prefeitura

131	Prednisolona, fosfato dissodico 1mg/ml 100ml	GEOLAB	frasco	2.000	R\$ 8,35	R\$ 16.700,00
132	Prednisona 5mg	PRATI	comprimido	50.000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
133	Prednisona 20mg	PRATI	comprimido	80.000	R\$ 0,14	R\$ 11.200,00
134	Prometazina 25mg	TEUTO	comprimido	150.000	R\$ 0,17	R\$ 25.500,00
136	Ranitidina 150mg	TEUTO	comprimido	200.000	R\$ 0,10	R\$ 20.000,00
137	Risperidona 1mg	UNIÃO QUÍMICA	comprimido	20.000	R\$ 0,55	R\$ 11.000,00
138	Risperidona 2mg	UNIÃO QUÍMICA	comprimido	30.000	R\$ 0,53	R\$ 15.900,00
139	Sais p/ reidratação oral envelope 27,9 g	PRATI	envelope	10.000	R\$ 0,63	R\$ 6.300,00
140	Salbutamol 2 mg / 5 MI - xarope	PRATI	frasco	2.000	R\$ 2,74	R\$ 5.480,00
141	Salbutamol 2mg	PRATI	comprimido	3.000	R\$ 0,09	R\$ 270,00
142	Sinvastatina 20mg	CRISTALIA	comprimido	500.000	R\$ 0,18	R\$ 90.000,00
143	Sulfametoxazol + Trimetroprima 40 +8mg/ml susp. - 100ml	TEUTO	frasco	5.000	R\$ 2,10	R\$ 10.500,00
144	Sulfametoxazol + Trimetroprima 400+80mg	TEUTO	comprimido	50.000	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
145	Sulfato Ferroso 40 mg Fe++	PRATI	comprimido	150.000	R\$ 0,08	R\$ 12.000,00
146	Sulfato ferroso sol. oral 125mg/ml	PRATI	gotas	5.000	R\$ 1,12	R\$ 5.600,00
147	Tiamina, cloridrato 300mg	PRATI	comprimido	5.000	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
148	Tobramicina + dexametasona 3+1mg solução oftálmica 5ml	NOVARTIS	frasco	200	R\$ 23,99	R\$ 4.798,00
149	Tobramicina 3mg/ml sol. Oftálmica 5ml	UNIÃO QUÍMICA	frasco	200	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00
150	Tramadol 50mg	TEUTO	cápsula	60.000	R\$ 0,31	R\$ 18.600,00
151	Valproato de sódio 250mg	BIOLAB	cápsula	5.000	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
152	Valproato de sódio 250mg/5ml 100ml	HIPOLABOR	frasco	200	R\$ 6,70	R\$ 1.340,00
153	Valproato de sódio 500mg	ABBOTT	comprimido	5.000	R\$ 0,74	R\$ 3.700,00
154	Varfarina sódica 5mg	TEUTO	comprimido	5.000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
155	Verapamil 80mg	PRATI	comprimido	200	R\$ 0,07	R\$ 14,00
156	Vitamina do Complex B	BELFAR	comprimido	50.000	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00
157	Vitamina do Complex B	BELFAR	gotas	4.000	R\$ 2,49	R\$ 9.960,00
158	Vitamina C 200mg/ml - frasco 20ml	GEOLAB	gotas	3.000	R\$ 2,55	R\$ 7.650,00
159	Vitamina C 500mg	TEUTO	comprimido	30.000	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
160	Aciclovir 250mg	TEUTO	f/a	300	R\$ 10,90	R\$ 3.270,00
162	Ácido Tranexâmico 250mg/5ml injetável	HIPOLABOR	ampola	2.000	R\$ 5,10	R\$ 10.200,00
163	A.G.E (ácidos graxos essenciais) com vitaminas A e E 20 ml	SANIPLAN	frasco	300	R\$ 10,54	R\$ 3.162,00
164	Água destilada estéril - ampola 10ml	EQUIPLEX	ampola	150.000	R\$ 0,20	R\$ 30.000,00
165	Água oxigenada 1000 ml ou 1 litro	RIOQUIMICA	frasco	300	R\$ 3,10	R\$ 930,00
166	Albumina humana 20% injetável E/A 50ml	BLAU	f/a	400	R\$ 180,00	R\$ 72.000,00
167	Alfentanila, cloridrato 0,5 mg/ml inj. Ampola c/5ml	CRISTALIA	ampola	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
168	Alteplase 50mg	BOEHRINGER	f/a	10	R\$ 2.620,00	R\$ 26.200,00
169	Amicacina (sulfato) 250mg/ml - ampola 2ml	TEUTO	ampola	1000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
170	Amicacina (sulfato) 50mg/ml - injetável 2ml	TEUTO	ampola	200	R\$ 0,78	R\$ 156,00
171	Aminofilina 240mg/ml - 10ml	FARMACE	ampola	2.000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
172	Amiodarona 50mg/ml - 3ml	HIPOLABOR	ampola	2.500	R\$ 1,98	R\$ 4.950,00
173	Amoxicilina 1g + Clavulonato de potássio 0,2g	BLAU	f/a	5.000	R\$ 6,75	R\$ 33.750,00
174	Ampicilina sódica 1g, pó para solução injetável	TEUTO	f/a	1.500	R\$ 2,70	R\$ 4.050,00
175	Anfotericina B injetável 5mg/ml frasco 10ml	ZODIAC	ampola	60	R\$ 43,70	R\$ 2.622,00
176	Atracurio, besilato 10mg/ml inj. ampola c/2,5ml	CRISTALIA	ampola	500	R\$ 13,77	R\$ 6.885,00
177	Atropina (sulfato) 0,25mg/ml amp c/1ml	ISOFARMA	ampola	5.000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
178	Azitromicina 500mg	PFIZER	f/a	100	R\$ 133,00	R\$ 13.300,00
179	Benzilpen. procaina 1000.000UI + potássica 300.000UI	BLAU	f/a	3.000	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00

180	Benzilpenicilina 1.200.000 UI	TEUTO	f/a	8.000	R\$ 1,75	R\$ 14.000,00
181	Benzilpenicilina 600.000 UI	TEUTO	f/a	4.000	R\$ 1,30	R\$ 5.200,00
182	Bicarbonato de sódio 8,4% - 10ml	HYPOFARMA	ampola	1.000	R\$ 0,88	R\$ 880,00
183	Bicarbonato de sódio 8,4% - 250ml	HYPOFARMA	ampola	300	R\$ 24,44	R\$ 7.332,00
184	Bromoprida 5mg/ml amp c/2ml	WASSER	ampola	10.000	R\$ 1,88	R\$ 18.800,00
185	Bupivacaina 0,5% c/ glicose 8% inj. amp c/ 4 ml	HYPOFARMA	ampola	1.200	R\$ 5,44	R\$ 6.528,00
186	Bupivacaina, cloridrato 0,5% c/ glicose 8% inj amp 4 ml	HYPOFARMA	ampola	1.000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
187	Bupivacaina, cloridrato 0,5% sem epinefrina, inje 20ml	HYPOFARMA	f/a	300	R\$ 9,80	R\$ 2.940,00
188	Carvão ativado	UNIÃO QUÍMICA	Pó (Pacote)	50	R\$ 25,50	R\$ 1.275,00
189	Cefazolina 1g	INSTITUTO BIOQUÍMICO	f/a	2.000	R\$ 3,75	R\$ 7.500,00
190	Cefepima 1g	TEUTO	f/a	2000	R\$ 17,40	R\$ 34.800,00
191	Ceftriaxona 1g IM / IV	AGILA	f/a	2.000	R\$ 8,44	R\$ 16.880,00
192	Cetamina (cloridrato) 50mg/ml	INSTITUTO BIOQUÍMICO	f/a	200	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
193	Cetoprofeno 100mg IV, pó para solução injetável - EV	CRISTALIA	f/a	5.000	R\$ 8,21	R\$ 41.050,00
194	Cetoprofeno 50mg , pó para solução injetável - IM	CRISTALIA	ampola	2.000	R\$ 4,90	R\$ 9.800,00
195	Cilostazol 100MG	EUROFARMA	comprimido	1.000	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
196	Cinarazina 75mg comp.	COSMED	comp	500	R\$ 0,21	R\$ 105,00
197	Ciprofloxacino 200mg/ ml 100ml. solução injetável	ISOFARMA	frasco	6.000	R\$ 5,90	R\$ 35.400,00
198	Clindamicina 150mg/ml, injetável 4ml	HYPOFARMA	ampola	2.000	R\$ 2,66	R\$ 5.320,00
199	Clonidina (cloridrato) 0,100mg	CRISTALIA	COMP	50	R\$ 6,70	R\$ 335,00
200	Clonidina (cloridrato) 0,15mg/ml - 1ml	CRISTALIA	ampola	100	R\$ 13,40	R\$ 1.340,00
201	Clopidogrel (bissulfato) 75mg	EMSS/A	comp	2.000	R\$ 2,21	R\$ 4.420,00
202	Cloranfenicol 5mg+acetato de retinol 10.000 ui+aminoácidos 25mg+metionina5mg - pomada	ALLERGAN	bisnaga	60	R\$ 10,30	R\$ 618,00
203	Cloreto de potássio 10% injetável 10ml	ISOFARMA	ampola	3.000	R\$ 0,33	R\$ 990,00
204	Cloreto de sódio 0,9% 10ml	ISOFARMA	frasco	20.000	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
205	Cloreto de sódio 0,9% 100ml (Soro Fisiológico) - sistema fechado	EQUIPLEX	frasco	30.000	R\$ 2,84	R\$ 85.200,00
206	Cloreto de sódio 0,9% 500ml (Soro Fisiológico) - sistema fechado	EQUIPLEX	frasco	40.000	R\$ 3,88	R\$ 155.200,00
207	Cloreto de sódio 20%, injetável 10ml	SAMTEC	ampola	5.000	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
208	Clorexidina 0,5% alcoolico	VIC PHARMA	frasco	1.000	R\$ 13,20	R\$ 13.200,00
209	Clorexidina 4% degermante	VIC PHARMA	frasco	1.000	R\$ 24,00	R\$ 24.000,00
210	Clorexidina 4% topica	VIC PHARMA	frasco	200	R\$ 18,40	R\$ 3.680,00
211	Cloridrato de piperidolato+hisperidina+acido ascorbico	SANOFI	comprimido	50	R\$ 1,11	R\$ 55,50
212	Clorpromazina 5mg/ml ampola c/5ml	UNIÃO QUÍMICA	ampola	500	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00
213	Colagenase 0,6UI/g + cloranfenicol 10,mg/g pomada 30g	CRISTALIA	bisnaga	5.000	R\$ 23,90	R\$ 119.500,00
214	Colagenase 1,2UI/g-pomada 30g	CRISTALIA	bisnaga	5.000	R\$ 25,20	R\$ 126.000,00
215	Contraste radiológico não iônico (meglumina) CONRAY	MALLINCKRODT	frasco	100	R\$ 67,90	R\$ 6.790,00
216	Dexametazona 4mg/ml inj.	NOVAFARMA	ampola	6.000	R\$ 1,05	R\$ 6.300,00
217	Dexametazona 1mg+sulfato de neomicina 3,5mg(colirio) 5ml	NOVARTIS	frasco	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00
218	Dexametazona 1mg+sulfato de neomicina 5mg+polimixina b 6000UI+ hipromelose 5mg(colirio)3,5g	UNIÃO QUÍMICA	pomada	20	R\$ 21,90	R\$ 438,00

Atos da Prefeitura

219	Dexametasona 1mg+sulfato de neomicina 5mg+polimixina b 6000UI+hipromelose 5mg(colirio) 5ml	UNIÃO QUÍMICA	frasco	20	R\$ 13,50	R\$ 270,00
220	Drazepam 5mg/ml - 2ml (10mg por ampola) 2ml	TEUTO	ampola	2.000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
221	Diclofenaco de Potássio 75mg/ml inj	TEUTO	ampola	10.000	R\$ 0,88	R\$ 8.800,00
222	Dipifona sódica 500mg/ml injetável 2ml	TEUTO	ampola	60.000	R\$ 0,94	R\$ 56.400,00
223	Dopamina, cloridrato 5mg/ml injetável 10ml	BLAU	ampola	500	R\$ 1,22	R\$ 610,00
224	Enflurano, solução inalante frasco c/100ml	CRISTALIA	frasco	30	R\$ 178,00	R\$ 5.340,00
225	Enoxaparina 20mg/0,2ml solução injetável	EUROFARMA	seringa	2.000	R\$ 24,30	R\$ 48.600,00
226	Enoxaparina 40mg/0,4ml solução injetável	EUROFARMA	seringa	3.000	R\$ 30,90	R\$ 92.700,00
227	Epinefrina 1mg/ml, injetável 1ml	HIPOLABOR	ampola	5.000	R\$ 2,22	R\$ 11.100,00
228	Eritropoetina humana recombinante 4.000UI	BLAU	f/a	300	R\$ 28,50	R\$ 8.550,00
229	Ertapenem 1g	MERCK	f/a	20	R\$ 371,00	R\$ 7.420,00
230	Éter sulfúrico 1000ml	BALLDARASSI	frasco	300	R\$ 17,70	R\$ 5.310,00
231	Étilefrina, cloridrato 10mg/ml injetável 1ml	UNIÃO QUÍMICA	ampola	1.500	R\$ 0,84	R\$ 1.260,00
233	Fenitoína 50mg/ml injetável 5ml	UNIÃO QUÍMICA	ampola	2.000	R\$ 2,55	R\$ 5.100,00
234	Fenobarbital 100mg/ml injetável 2ml	UNIÃO QUÍMICA	ampola	2.000	R\$ 1,88	R\$ 3.760,00
235	Fentânil, citrato 0,05mg/ml, injetável ampola 2ml	TEUTO	ampola	2.000	R\$ 4,33	R\$ 8.660,00
236	Flumazenil 0,1mg/ml, injetável 5ml	UNIÃO QUÍMICA	ampola	200	R\$ 47,90	R\$ 9.580,00
237	Formol 10% 1000ml	WIRATH	frasco	100	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
238	Furosemida 10mg/ml, injetável 2ml	TEUTO	ampola	15.000	R\$ 0,57	R\$ 8.550,00
239	Gelatina 3,5% + Eletrólitos, injetável 500ml	FRESENIUS KABI	frasco	60	R\$ 41,90	R\$ 2.514,00
240	Gentamicina, sulfato 40mg/ml injetável 2ml	NOVAFARMA	ampola	3.000	R\$ 0,31	R\$ 930,00
241	Gentamicina, sulfato 3mg+betametasona 1mg fosfato dossódico - oftalmológico	MANTECORP	pomada	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
242	Gentamicina, sulfato 3mg+betametasona 1mg fosfato dossódico - oftalmológico - colirio 10ml	MANTECORP	frasco	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
243	Glicerina elister 12% + aplicador 250ml (ENEMA)	JP	frasco	500	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00
244	Glicose 25% injetável 10ml	HYPOFARMA	frasco	5.000	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
245	Glicose 5% 500ml (Soro)	FRESENIUS KABI	ampola	30.000	R\$ 4,08	R\$ 122.400,00
246	Glicose 50%, injetável 10ml	HYPOFARMA	ampola	3.000	R\$ 0,33	R\$ 990,00
247	Gluconato de cálcio 10%, injetável 10ml	HYPOFARMA	ampola	1.000	R\$ 1,12	R\$ 1.120,00
248	Heparina 5000UI/ml, injetável 5ml	CRISTALIA	f/a	1000	R\$ 16,90	R\$ 16.900,00
249	Heparina subcutânea 5000UI, injetável 0,25ml	CRISTALIA	ampola	500	R\$ 15,50	R\$ 7.750,00
250	Hidralazina, cloridrato 20mg/ml injetável 1ml	CRISTALIA	ampola	1000	R\$ 3,14	R\$ 3.140,00
251	Hidrocortisona 100mg, injetável	BLAU	f/a	10.000	R\$ 3,40	R\$ 34.000,00
252	Hidrocortisona 500mg, injetável	BLAU	f/a	10.000	R\$ 7,25	R\$ 72.500,00
253	Hioscina 20mg/ml, (butil. de escopolamina) inj 1ml	UNIÃO QUÍMICA	ampola	10.000	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
255	Impipenem 500mg + Cilastatina Sódica 500mg IV	NOVAFARMA	f/a	300	R\$ 45,90	R\$ 13.770,00
256	Isoflurano, solução inalante 100ml	INSTITUTO BIOQUÍMICO	frasco	30	R\$ 194,00	R\$ 5.820,00
257	Lactulose xarope 667mg/ml 120ml	EMSS/A	frasco	500	R\$ 21,90	R\$ 10.950,00
258	Levofloxacina 5mg/ml - 100ml	ISOFARMA	frasco	1.000	R\$ 27,70	R\$ 27.700,00
259	Lidocaina 10%, spray 50ml	CRISTALIA	frasco	100	R\$ 84,60	R\$ 8.460,00
261	Lidocaina, cloridrato 2%, injetável 5ml	CRISTALIA	ampola	5.000	R\$ 1,55	R\$ 7.750,00
262	Manitol 20%, injetável 250ml	HYPOFARMA	frasco	1000	R\$ 8,30	R\$ 8.300,00
263	Meropenem 500mg	ASPEN	f/a	500	R\$ 42,00	R\$ 21.000,00
264	Metilergometrina, maleato 0,2mg 1ml	UNIÃO QUÍMICA	ampola	1.000	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
266	Metronidazol 500mg, injetável 100ml	EQUIPLEX	frasco	3.000	R\$ 5,90	R\$ 17.700,00
267	Midazolam 5mg/ml, injetável 3ml	UNIÃO QUÍMICA	ampola	5.000	R\$ 3,75	R\$ 18.750,00
268	Misoprostol 200mcg - comprimidos	INFAN	comp	200	R\$ 44,95	R\$ 8.990,00
275	Nifedipina 10mg sublingual	GEOLAB	capsula	5.000	R\$ 0,09	R\$ 450,00
276	Nitroglicerina 50mg/10ml, injetável	CRISTALIA	ampola	500	R\$ 32,20	R\$ 16.100,00
277	Nitroprussiato de sódio 25mg/ml, injetável	HYPOFARMA	ampola	300	R\$ 11,40	R\$ 3.420,00
278	Norepinefrina 8mg/4ml injetável	NOVAFARMA	ampola	5.000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
279	Ociticocina 5 UI/ml	UNIÃO QUÍMICA	ampola	5.000	R\$ 1,33	R\$ 6.650,00
280	Óleo Mineral 100% - 100ml	NATULAB	frasco	500	R\$ 3,33	R\$ 1.665,00
281	Omeprazol 40mg pó p/ solução injetável	CRISTALIA	f/a	8.000	R\$ 7,80	R\$ 62.400,00
282	Oxacilina sódica 500mg, injetável	BLAU	f/a	8.000	R\$ 2,17	R\$ 17.360,00
283	Penicilina (benzil) potássica 5.000.000UI injetável	BLAU	f/a	3.000	R\$ 2,80	R\$ 8.400,00
284	Piperidato (cloridrato) 100mg - Hesperidina-complexo 50mg: Acido ascorbico 50mg	SANOFI	comprimido	60	R\$ 0,46	R\$ 27,60
286	Piperacilina sódica 4g + tazobactam sódica 500mg 4,5g	NOVAFARMA	f/a	1.000	R\$ 55,00	R\$ 55.000,00
287	Prometazina 25mg/ml, injetável 2ml	CRISTALIA	ampola	5.000	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00
288	Propilnitrito 10mg	FARMOQUÍMICA	comprimido	50	R\$ 0,55	R\$ 27,50
289	Protamina 1000 UI/ml	VALEANT	ampola	200	R\$ 3,20	R\$ 640,00
292	Ranitidina, cloridrato 25mg/ml injetável 2ml	HYPOFARMA	ampola	12.000	R\$ 0,84	R\$ 10.080,00
293	Ringer c/ Lactado 500ml (soro)	EQUIPLEX	frasco	15.000	R\$ 4,86	R\$ 72.900,00
294	Rocurônio (brometo) 50mg, injetável 5ml	CRISTALIA	f/a	100	R\$ 49,70	R\$ 4.970,00
295	Sábão líquido germicida (triclosano 0,5%) 1000ml	RIOQUÍMICA	frasco	300	R\$ 17,80	R\$ 5.340,00
296	Saccharomyces Boulardi 200mg	CIFARMA	capsula	1.000	R\$ 2,05	R\$ 2.050,00
297	Salbutamol (sulfato) 0,5mg/ml, injetável	HIPOLABOR	ampola	100	R\$ 1,66	R\$ 166,00
298	Sevoflurano, solução inalante 250ml	INSTITUTO BIOQUÍMICO	frasco	50	R\$ 775,00	R\$ 38.750,00
299	Sulfadiazina de Prata 10mg/g - 400g	PRATI	pote	500	R\$ 25,30	R\$ 12.650,00
301	Sulfato de magnésio 50% injetável 10ml	HYPOFARMA	ampola	750	R\$ 1,70	R\$ 1.275,00
302	Surfactante bovino 4ml (survanta)	ABBOTT	frasco	10	R\$ 1.074,30	R\$ 10.743,00
303	Suxametônio 100mg - ampola	BLAU	f/a	150	R\$ 16,10	R\$ 2.415,00
304	Tenoxicam 20mg.pó para solução injetável	EUROFARMA	f/a	5.000	R\$ 8,77	R\$ 43.850,00
305	Tetracaina 1%+cloridrato de fenilefrina 0,1% (colirio)10ml	ALLERGAN	frasco	20	R\$ 7,70	R\$ 154,00
306	Tintura de benjoim (frasco) 1000ml	VIC PHARMA	frasco	10	R\$ 48,90	R\$ 489,00
307	Tiopental 1g. Pó para solução injetável	CRISTALIA	f/a	20	R\$ 54,70	R\$ 1.094,00
308	Tramadol, cloridrato 50mg/ml injetável 2ml	TEUTO	ampola	5.000	R\$ 2,44	R\$ 12.200,00
309	Vancomicina (cloridrato) 500mg	BLAU	f/a	1.000	R\$ 7,33	R\$ 7.330,00
310	Verapamil (cloridrato) 2,5mg/ml, injetável 2ml	TEUTO	ampola	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
311	Vitamina B 12 (cianocobalamina) 5000mcg/2ml	UNIÃO QUÍMICA	ampola	300	R\$ 6,55	R\$ 1.965,00
312	Vitaminas C 100mg/ml, injetável 5ml	HYPOFARMA	ampola	6.000	R\$ 1,30	R\$ 7.800,00
313	Vitamina do complexo B ampola 2 ml	HYPOFARMA	ampola	5.000	R\$ 1,30	R\$ 6.500,00
314	Vitaminas K (fitomenadiona) 10mg/ml - 1ml - IM	UNIÃO QUÍMICA	ampola	1.000	R\$ 1,89	R\$ 1.890,00
315	Vitaminas K (fitomenadiona) 10mg/ml - 1ml - IV	UNIÃO QUÍMICA	ampola	200	R\$ 0,89	R\$ 178,00
316	Vitelminato de prata 10% colirio 5ml	ALLERGAN	frasco	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
						R\$ 4.113.152,50

3.2 O valor global estimado desta Ata é de **R\$ 4.113.152,50** (quatro milhões cento e treze mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), considerando os valores transcritos supra, conforme classificação final das Empresas detentoras da Ata de Registro de Preço, constante na ata da sessão do presente Pregão Presencial, correspondendo a objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da

assinatura da mesma.

4.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE **não estarão obrigados a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

4.3 A presente Ata deverá ser publicada e seu extrato no Diário Oficial da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme requisições do Órgão Gerenciador, que serão realizadas através do Fiscal do Contrato.

5.2 Os fornecimentos de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a anuir as Autorizações de Fornecimento (Anexo IX) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por servidores membros designadas pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, nos condições do projeto básico e nos casos omissos nos moldes do art 73 da lei 8666/93.

6.4 O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

6.5 A **CONTRATADA** declaram, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.6 A instituição e a atuação da fiscalização do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.7 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no processo administrativo 00640/2014 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

6.8 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do PMM-RJ deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 Por iniciativa do **PMM-RJ**:

7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **PMM-RJ**, sem justificativa aceitável;

7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **PMM-RJ** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.1. Automaticamente:

8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;

8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.

8.2 Pelo **PMM-RJ**, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A(s) licitante(s) que vier (em) a ser contratada(s), deverá (ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Secretaria Municipal de Administração, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, CNPJ nº. 29.138.310/0001-59 e endereçados à Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba-Rj.

9.3 O pagamento será efetuado pelo **Município de Mangaratiba**, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Prefeitura Municipal de Mangaratiba**, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

9.5 Caso o **Município de Mangaratiba** efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplemento;

9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2 Fornecer o(s) produto(s) no local de entrega previsto neste termo.

10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 1184/06 e, em especial, as seguintes sanções:

11.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência por escrito;

11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (hum) por cento sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 20% por cento;

11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois) por cento sobre o valor do contrato;

11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar

e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município.

11.9 As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o **PMM/RJ** e o **FORNECEDOR** serão formalizadas através do instrumento contratual denominado **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro de MANGARATIBA, para a execução dos direitos e obrigações deste contrato, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Mangaratiba, 10 de março de 2014.

Evandro Bertino Jorge
GICO LTDA-ME

NEWS DISTRILAB COMERCIAL CIRUR-

Prefeito

Contratada

Visto

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade nº:
CPF nº:

Nome:
Identidade nº:
CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 014/2014

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de **MEDICAMENTOS** em atendimento a solicitação da **Superintendência Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde** **PROCESSO Nº 00640/2014.**

O **Município de Mangaratiba**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Evandro Bertino Jorge**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da carteira de identidade nº 9527 CRECI/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 448.183.517-68, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e, de outro lado, a empresa **ULTRAFARMA PRODUTOS MEDICOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.945.806/0001-52, com sede Rua Engenho Novo, 78, Engenho Novo- Rio de Janeiro- RJ, Telefone: 21-2501-2025, neste ato, representada pelo Sr. Carlos Henrique Bastos Coelho, Brasileiro, Casado, Gerente Administrativo, portador de Cédula de Identidade RG nº 09.508.823-3, emitido DETRAN- RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.087.347-00, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e suas alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para fornecimento de **MEDICAMENTOS** em atendimento a solicitação da **Superintendência Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações

e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo V, que integra a presente ata independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório Pregão Presencial n. 014/2014, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal n. 1.504/2007, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do Pregão Presencial 014/2014, conforme quadro abaixo.

Item	Quant	Marca	Unid	Descrição	Unit	Total
14	Amoxicilina 250 mg /5 Ml - 60ml pó p/ suspensão oral	TEUTO	frasco	10.000	R\$ 2,66	R\$ 26.600,00
33	Carbonato de +colecalfiferol 500mg CaCO3+400UI	NATULAB	comprimido	3.000	R\$ 1,77	R\$ 5.310,00
38	Cetoconazol 200 mg	PRATI	comprimido	10.000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
65	Escopolamina 10mg + dipirona - 250mg (composto)	ESPAFIN	comprimido	40.000	R\$ 0,27	R\$ 10.800,00
124	Paracetamol 500 mg	PRATI	comprimido	250.000	R\$ 0,07	R\$ 17.500,00
125	Paracetamol 750mg	PRATI	comprimido	20.000	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
232	Etomidato 2mg/ml, injetável 10ml	CRISTALIA	ampola	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
260	Lidocaina, cloridrato 2%, injetável 20 ml	CRISTALIA	f/a	5.000	R\$ 4,08	R\$ 20.400,00
269	Morfina sulfato 0,2mg/ml, injetável 1ml	CRISTALIA	ampola	1.000	R\$ 6,12	R\$ 6.120,00
270	Morfina, sulfato 1mg/ml, injetável 1ml	CRISTALIA	ampola	1.000	R\$ 6,05	R\$ 6.050,00
271	Morfina, sulfato 10mg/ml, injetável 1ml	CRISTALIA	ampola	5.000	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
272	Nalbufina 10mg/ml - ampola 1ml	CRISTALIA	ampola	120	R\$ 13,80	R\$ 1.656,00
273	Naloxona 0,4mg/ml ampola 1ml	HIPOLABOR	ampola	120	R\$ 6,11	R\$ 733,20
274	Neostigmina, metilsulfato 0,5mg/ml, injetável 1ml	BIOLAB	ampola	1.500	R\$ 0,66	R\$ 990,00
285	Petidina 50mg/ml ampola 2ml	UNIÃO QUÍMICA	ampola	3.000	R\$ 1,92	R\$ 5.760,00
291	PVPI tópico 10% 1000ml	VIC PHARMA	frasco	500	R\$ 25,51	R\$ 12.755,00
						R\$ 132.724,20

3.2 O valor global estimado desta Ata é de **R\$ 132.724,20** (cento e trinta e dois mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), considerando os valores transcritos supra, conforme classificação final das Empresas detentoras da Ata de Registro de Preço, constante na ata da sessão do presente Pregão Presencial, correspondendo a objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da mesma.

4.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE não estarão obrigados a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

4.3 A presente Ata deverá ser publicada e seu extrato no Diário Oficial da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme requisições do Órgão Gerenciador, que serão realizadas através do Fiscal do Contrato.

5.2 Os fornecimentos de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a anuir as Autorizações de Fornecimento (Anexo IX) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por servidores membros designadas pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, nos condições do projeto básico e nos casos omissos nos moldes do art 73 da lei 8666/93.

6.4 O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

6.5 A **CONTRATADA** declaram, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.6 A instituição e a atuação da fiscalização do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.7 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo 00640/2014 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

6.8 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **PMM-RJ** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 Por iniciativa do **PMM-RJ**:

7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **PMM-RJ**, sem justificativa aceitável;

7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **PMM-RJ** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.1.1 Automaticamente:

8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;

8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.

8.2 Pelo **PMM-RJ**, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Secretaria Municipal de Administração, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, CNPJ nº. 29.138.310/0001-59 e endereçados à Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba-Rj.

9.3 O pagamento será efetuado pelo **Município de Mangaratiba**, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Prefeitura Municipal de Mangaratiba**, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

9.5 Caso o **Município de Mangaratiba** efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplemento;

9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela

assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2 Fornecer o(s) produto(s) no local de entrega previsto neste termo.

10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 1184/06 e, em especial, as seguintes sanções:

11.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência por escrito;

11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (um) por cento sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 20% por cento;

11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois) por cento sobre o valor do contrato;

11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município.

11.9 As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o **PMM/RJ** e o **FORNECEDOR** serão formalizadas através do instrumento contratual denominado **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro de **MANGARATIBA**, para a execução dos direitos e obrigações deste contrato, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Mangaratiba, 10 de março de 2014.

Evandro Bertino Jorge

ULTRAFARMA PRODUTOS MEDICOS
LTDA-EPP

Prefeito

Contratada

Visto

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade nº:
CPF nº:

Nome:
Identidade nº:
CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 019/2014

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de Material de expediente para atender os alunos da Rede Pública Municipal e a Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO Nº 00221/2014

O **Município de Mangaratiba**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Evandro Bertino Jorge**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da carteira de identidade nº 9527 CRECI/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 448.183.517-68, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e, de outro lado, a empresa **T. PIERO COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.457.873/0001-81, com sede Av 9 de julho, 2060- São José – José Bonifácio- SP, neste ato, representada pelo Sr. Nelson Gumiero Junior, Brasileiro, Casado, Administrador de Empresas, portador de Cédula de Identidade RG nº 6.944.885-1, emitido SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 707.517.148-87, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e suas alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para a aquisição de Material de expediente para atender os alunos da Rede Pública Municipal e a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência descritas e especificadas no conforme Termo de Referência - Anexo V, que integra o presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório Pregão Presencial n. 019/2014, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal n. 1.504/2007, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do Pregão Presencial 019/2014, conforme quadro abaixo:

Item	Quant.	Espec.	Material	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	250	Cx	Alfinete de aço, cabeça esférica, caixa com 50 unidades	bacchi	R\$ 3,60	R\$ 900,00
2	1.843	Unid	Apagador para quadro magnético branco, feltro medindo 50 x 125mm espessura de 25mm	oficebras	R\$ 8,10	R\$ 14.928,30
3	2.000	Unid	Apontador de lápis, plástico, cilindro navalha, com guia, para lápis com 8mm de diâmetro	cis	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00

4	200	Pct	Argila escolar em massa feita com uma mistura de matérias primas argilosas, 100% naturais, sem adição de nenhum material atóxico. Indicada para uso pedagógico e educacional. Pct. c/ 2kg	argiart	R\$ 4,53	R\$ 906,00
5	200	Unid	Avental para pintura confeccionado em borracha Eva, tecido e plástico resistente.	Tpiero	R\$ 5,08	R\$ 1.016,00
6	800	Unid	Barbante grosso fio nº 08, rolo com 250g	korea	R\$ 5,28	R\$ 4.224,00
7	900	Pct	Bastão de silicone para cola quente - Adesivo termoplástico elaborado a base de resinas sintéticas e ceras especiais 1,12cm de diâmetro e 30cm de comprimento, bem. c/ 01kg	rendicola	R\$ 27,07	R\$ 24.363,00
8	400	Bloco	Bloco 1/4 de papel, pautado, 50 fls.	fd mercantil	R\$ 3,60	R\$ 1.440,00
9	400	Bloco	Bloco ofício de papel, pautado, 50 fls.	fd mercantil	R\$ 7,11	R\$ 2.844,00
10	23.400	Unid	Borracha Eva, placas medindo 60x40cm, cores diversas	Dubflex	R\$ 1,77	R\$ 41.418,00
11	140	Cx C/ 40	Borracha nº 40, borracha apagadora escrita, material borracha, comprimento 34mm, largura 23mm, altura 8mm, cor branca caixa com 40 unid.ades	Zap	R\$ 19,47	R\$ 2.725,80
12	1.025	Unid	Caderno escolar brochura horizontal com pauta com 96 folhas	Precisa	R\$ 5,40	R\$ 5.535,00
13	3.572	Unid	Caderno universitário, capa em papelão 96 fls com 01 matéria	Precisa	R\$ 4,50	R\$ 16.074,00
14	1.000	Unid	Caixa Box para arquivo de documentos em polionda, medindo 350 x 245 x 135mm	ACP	R\$ 4,32	R\$ 4.320,00
15	20	Unid	Calculadora de mesa com 12 dígitos, com visor de cristal liq, 04 operações básicas, correção de dígito e deslig. Automático e 12 dígitos.	cis	R\$ 17,54	R\$ 350,80
16	10.245	Unid	Caneta esferográfica, material plástico, formato corpo sextavado, ponta aço inoxidável 0,7mm, escrita fina, medindo no mínimo 14 cm de comprimento, tipo compactor 0.7, cores diversas	Compactor	R\$ 0,61	R\$ 6.249,45
17	400	Unid	Caneta Hidrográfica 850 Não recarregável, tinta à base de água, perfeita para escrita em cartolinas, desenhos e pinturas em geral. Diversas cores	pilot	R\$ 3,17	R\$ 1.268,00

Atos da Prefeitura

18	800	EST	Caneta hidrográfica com 12 cores, tinta a base d'água, ponta média ideal para desenhar e pintar em papel e madeira, tinta lavável da maioria dos tecidos utilizados em uniformes escolares, cores vivas, pontas macias, duráveis e com fixação adequada, tampas com respiro anti-asfíxiante, produto atóxico, dimensões aprox. 21,5x18,2x4,5cm, peso aprox. 358g (hidrocor)	maripel	R\$ 15,74	R\$ 12.592,00
19	100	Unid	Caneta hidrográfica fluorescente cores diversas	maripel	R\$ 1,53	R\$ 153,00
20	50	Unid	Caneta para CD com escrita fina	pilot	R\$ 1,81	R\$ 90,50
21	2.500	Unid	Capa de acetato para encadernação, transparente cristal, (220x330)mm, espessura de 0,20mm	plaspiral	R\$ 0,69	R\$ 1.725,00
22	2.500	Unid	Capa de PVC para encadernação, preta medindo (220x330)mm	plaspiral	R\$ 0,17	R\$ 425,00
23	12	Cx	Carbono preto, material papel, aplic. Escrita manual, tipo monoface, comprimento 960mm, largura 660mm, cor preta, cx. Com 100 unid..	helios	R\$ 21,78	R\$ 261,36
24	234	Pct	Cartolina, mat. Celulose vegetal, gramatura 180g/m2, comprimento 730mm, largura 550mm, várias cores pct 50 fls.	Premiata	R\$ 39,36	R\$ 9.210,24
25	500	Unid	CD Virgem de 700MB	niponic	R\$ 1,02	R\$ 510,00
26	1.265	Cx	Clipes de metal para papel, nº 00 – 32mm, caixa com 100 unid. ades	acc	R\$ 1,98	R\$ 2.504,70
27	100	Cx	Clipes trançado de metal para papel nº 01 36mm, cx. Com 50 unid.ades	acc	R\$ 0,82	R\$ 82,00
28	3.000	Emb.	Cola colorida plástica em embalagem com 06 unid.ades de 23g cada, material não tóxico e cores de brilho intenso.	maripel	R\$ 10,92	R\$ 32.760,00
29	50	Unid	Cola em bastão 10g atóxica a base de PVA	kit	R\$ 3,24	R\$ 162,00
30	4.200	Unid	Cola para isopor 90g	Frama	R\$ 3,66	R\$ 15.372,00
31	1.000	Unid	Cola plástica branca 1 kg – adesivo vinílico disperso em água, de cor branca, odor característico e média viscosidade, que após seco apresenta uma película transp. Plastificada, de alta resistência ao descolamento.	Frama	R\$ 10,84	R\$ 10.840,00

32	100	Cx	Colchete fixação, material galvanizado, cabeça redonda, tratamento superficial galvanizado, ref. Nº 08 cx. Com 72 unid.ades	acc	R\$ 3,60	R\$ 360,00
33	680	Unid	Corretivo líquido, material base d'água secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, ml, vol. 18ml	Bic	R\$ 2,07	R\$ 1.407,60
34	200	CX	Elástico, material látex, cor amarela, tamanho nº 18, aplicação escritório, caixa 25g	leonora	R\$ 1,35	R\$ 270,00
35	2.220	Unid	Envelope 17x27 envelope, material papel pardo, gramatura 80g/m2, tipo saco comum	fd mercantil	R\$ 0,17	R\$ 377,40
36	8.880	Unid	Envelope 31x41 envelope, material papel pardo, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, comprimento 410mm, cor parda, largura 310mm, modelo ofício	fd mercantil	R\$ 0,35	R\$ 3.108,00
37	3.000	Unid	Envelope, material papel pardo, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, comprimento 340mm, cor parda, largura 240mm, modelo ofício	fd mercantil	R\$ 0,28	R\$ 840,00
38	40	Unid	Espátula extratora de grampos em latão	adeck	R\$ 1,53	R\$ 61,20
39	500	Unid	Espiral de plástico para encadernação, com 14mm de diâmetro	plaspiral	R\$ 0,16	R\$ 80,00
40	1.000	Unid	Espiral de plástico para encadernação, com 25mm de diâmetro	plaspiral	R\$ 0,25	R\$ 250,00
41	1.000	Unid	Espiral de plástico para encadernação, com 33mm de diâmetro	plaspiral	R\$ 0,40	R\$ 400,00
42	100	Unid	Estilete, tipo estreito, espessura 9mm, aplicação escritório	Cis	R\$ 0,70	R\$ 70,00
43	1.580	Unid	Fita adesiva de papel lisa ou crepada, na cor palha, em rolo de 19mmx50m	Adere	R\$ 4,27	R\$ 6.746,60
44	1.580	Unid	Fita adesiva de papel lisa ou crepada, na cor palha, em rolo de 50mmx50m	Adere	R\$ 8,25	R\$ 13.035,00
45	1.580	Unid	Fita adesiva, material transparente, largura 19mm, comprimento 50m, aplicação multiuso, cor incolor, tipo face monoface, rolo com 1 unid.ade	Adere	R\$ 8,80	R\$ 13.904,00
46	1.580	Unid	Fita desiva de acetato de celulose, dupla face, medindo 12mmx30m	Adere	R\$ 3,64	R\$ 5.751,20

Atos da Prefeitura

47	200	CX	Formulário contínuo microserilhado branco, com 3.000 fls, 01 via, 240x280	fd mercantil	R\$ 77,40	R\$ 15.480,00
48	300	Unid	Grampeador de mesa, 100 grampos, TAM. 26/6	cis	R\$ 10,71	R\$ 3.213,00
49	800	Cx	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, TAM. 26/6, cx. Com 5.000	acc	R\$ 4,41	R\$ 3.528,00
50	6.000	Cx	Lápis de cera tipo estaca 12 cores, pequeno, meio, sextavado, fabricado com pigmentos de alta qualidade, proporcionando melhor cobertura, possui mina macia que desliza melhor, permitindo variações de tons suaves até um traço intenso.	Gizbel	R\$ 2,66	R\$ 15.960,00
51	3.580	Unid	Lápis de cor 12 cores, grande, inteiro, sextavado, fabricado com pigmentos de alta qualidade proporcionando melhor cobertura, com mina macia que desliza melhor, permitindo variações de tons suaves até um traço intenso.	Injex	R\$ 4,08	R\$ 14.606,40
52	1.500	Unid	Lápis preto, material corpo madeira, matéria carga, grafite preto nº 02 diâmetro carga 2mm, dureza carga hb, formato cilíndrico, diâmetro corpo 7mm, comprimento total 17cm, características adicionais com ponta.	injex	R\$ 0,54	R\$ 810,00
53	200	Unid	Livro de ata para anotações de resultados finais do processo de apuração das notas finais e nota global dos alunos, medida 33cmx22,0cm com 100folhas	foroni	R\$ 7,10	R\$ 1.420,00
54	100	Unid	Livro de ponto 100 folhas, material papel sulfite, gramatura75g/m2, comprimento 330mm, largura 220mm, características adicionais, capa dura de papelão / folhas impressas.	foroni	R\$ 8,15	R\$ 815,00
55	100	Unid	Livro para registro de matrículas. Medidas 31cm x 22,4cm com 100 folhas	foroni	R\$ 21,10	R\$ 2.110,00

56	100	Unid	Livro protocolo de correspondência, com folhas numeradas. Capa papelão revestido em papel off-set 120g/m plastificado; folhas internas: papel off-set 56g/m	foroni	R\$ 6,30	R\$ 630,00
57	12.500	Unid	Marcador para quadro magnético cores diversas, ponta de fibra sintética com extremidade arredondada, espessura uniforme para traços precisos, tinta de secagem rápida, remoção a seco	goller	R\$ 3,56	R\$ 44.500,00
58	7.200	Unid	Massa de modelar, colorida atóxica, consistência macia, caixa com 12 bastões de massa, com selo do INMETRO ou ABRINQ	massabel	R\$ 8,70	R\$ 62.640,00
59	45	PCT	Papel 40kg, 120gr, medindo 66 x 96cm	officine	R\$ 32,80	R\$ 1.476,00
60	15	Bloco	Papel adesivo para recados, dimensões 100x75mm (+/- 10%), cor amarela, bloco com 100 folhas, referência 3M POST-IT, ou similar	leonora	R\$ 16,20	R\$ 243,00
61	60	Bloco	Papel adesivo para recados, dimensões 38x51mm (+/- 10%), cor amarela, bloco com 100 folhas, referência 3M POST-IT, ou similar	leonora	R\$ 5,65	R\$ 339,00
62	200	Rolo	Papel auto adesivo, material plástico, adesivo, tipo contact, cores diversas, comprimento 25m, largura 45cm, rolo com 25m	polifix	R\$ 70,20	R\$ 14.040,00
63	100	Rolo	Papel auto adesivo, material plástico, adesivo, tipo contact, incolor, comprimento 25m, largura 45cm, rolo com 25m	polifix	R\$ 69,15	R\$ 6.915,00
64	8.880	Unid	Papel camurça, em tonalidades diversas, em folha medindo aproximadamente 400 x 600mm	art flocc	R\$ 0,60	R\$ 5.328,00
65	8.880	Unid	Papel cartão nº 25, 1.6mm 50 x 80 A2 em cores diversas	vmp	R\$ 0,84	R\$ 7.459,20
66	2.440	Unid	Papel celofane, medindo aprox. 870 x 1030mm em diversas cores	cromus	R\$ 1,00	R\$ 2.440,00
67	2.000	Unid	Papel corrugado 50cm de altura pardo	vmp	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
68	20	CX	Papel couché, 115g tamanho A4 (210x297), gramatura 115, cor branca brilhante	cromus	R\$ 10,60	R\$ 212,00
69	2.220	Unid	Papel crepom diversas cores, rolo medindo 480 x 2000mm	vmp	R\$ 0,48	R\$ 1.065,60

Atos da Prefeitura

70	3.000	Unid	Papel glacê, diversas cores, em folhas medindo aprox. 500 x 660mm	art flocc	R\$ 0,19	R\$ 570,00
71	50	Cx	Papel hectográfico para duplicador a álcool, área entintada no formato ofício 9 215 x 315mm, em jogo com uma folha de papel couche e uma de papel carbono hectográfico na cor roxa, intercalada por uma folha de papel cópia, capacidade de tiragem para até 100 cópias, cx. Com 100	helios	R\$ 38,60	R\$ 1.930,00
72	2.220	FL	Papel pardo tipo semi Kraft, comp. 100cm, larg. 60cm	fd mercantil	R\$ 0,34	R\$ 754,80
73	500	UNID	Papel seda, diversas cores	riacho	R\$ 0,09	R\$ 45,00
74	50	RS	Papel sulfite branco no formato A3 (297 x 420) gramatura 90g, pct com 500 folhas	officine	R\$ 33,30	R\$ 1.665,00
75	150	CX	Papel vergê tamanho A4 (210 x 297), gramatura 180g, cor branco, pct. Com 50 folhas	fd mercantil	R\$ 11,70	R\$ 1.755,00
76	25.200	RS	Papel xerográfico branco no formato A4 (210 x 297) gramatura 75g, pct com 500 folhas	officine	R\$ 14,40	R\$ 362.880,00
77	50	RS	Papel xerográfico branco no formato A4 (210 x 297) gramatura 90g, pct com 500 folhas.	officine	R\$ 15,70	R\$ 785,00
78	4.440	Unid	Pasta cartolina, material cartolina, com aba elástico, comprimento 350mm, largura 250mm, cores diversas, aplicação guarda de documentos, gramatura 480g/m2	fd mercantil	R\$ 1,50	R\$ 6.660,00
79	1.210	Unid	Pasta cartolina, material cartolina, com trilho, comprimento 350mm, largura 250mm, cores diversas, aplicação guarda de documentos, gramatura 480g/m2	fd mercantil	R\$ 3,44	R\$ 4.162,40
80	6.000	Unid	Pasta de cartolina para arquivo escolar, modelo 17 vertical	fd mercantil	R\$ 1,36	R\$ 8.160,00
81	100	Unid	Pasta plástica, transparente com aba e elástico, comprimento 350mm, largura 250mm, cores diversas, aplicação guarda documentos	ACP	R\$ 1,60	R\$ 160,00
82	100	Unid	Pasta plástica, transparente com trilho comprimento 350mm, largura 250mm, cores diversas, aplicação guarda documentos	acp	R\$ 1,94	R\$ 194,00
83	200	Unid	Pasta registrador a/z visor ofício tipo pasta jeca	fd mercantil	R\$ 16,95	R\$ 3.390,00
84	500	Unid	Pasta Registradora A-Z Lombada Larga Ofício cor preta	Polycart	R\$ 27,00	R\$ 13.500,00
85	2.580	Unid	Pasta suspensa de cartão marmorizado com ponteiros plásticas	fd mercantil	R\$ 1,22	R\$ 3.147,60
86	150	Cx.	Percevejo, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 10mm caixa com 100unid.s.	acc	R\$ 1,89	R\$ 283,50
87	100	Unid	Perfurador papel, material metal, tipo médio, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 40fls, funcionamento manual	eagle	R\$ 43,20	R\$ 4.320,00
88	8.880	Unid	Pincel atômico com ponta grossa de feltro e tinta de solvente resistente a água	pilot	R\$ 1,89	R\$ 16.783,20
89	1.000	Unid	Pincel nº 12, pêlo: seda, redondo, tipo broxinha, cabo curto, cor natural	castelo	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
90	1.000	Unid	Pincel nº 14, pêlo: seda, redondo, tipo broxinha, cabo curto, cor natural	castelo	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
91	880	Unid	Pistola para cola de silicone 40 watts resistente e com formato anatômico. Podendo ser usado em brinquedos, flores artificiais, decorações, móveis, madeiras, cartões e etc. (110/220 volts). Utiliza refis de cola grosso (1,12cm de diâmetro)	western	R\$ 29,25	R\$ 25.740,00
92	2.000	Unid	Placa de Isopor 25mm	isolandia	R\$ 3,25	R\$ 6.500,00
93	2220	Unid	Placa de isopor de 15mm	isolandia	R\$ 3,10	R\$ 6.882,00
94	100	Unid	Purpurina cores diversas pct. c/12	vmp	R\$ 4,50	R\$ 450,00
95	2.000	PCT	Reabastecedor para pincel de quadro branco 40ml na cor azul	pilot	R\$ 3,60	R\$ 7.200,00
96	2.000	PCT	Reabastecedor para pincel de quadro branco 40ml na cor preta	pilot	R\$ 3,60	R\$ 7.200,00
97	1.000	PCT	Reabastecedor para pincel de quadro branco 40ml na cor verde	pilot	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
98	1.000	PCT	Reabastecedor para pincel de quadro branco 40ml na cor vermelha	pilot	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
99	1.000	Unid	Régua escritório, material plástico, comprimento 30cm, graduação cm/pol, tipo de material flexível	waleu	R\$ 1,08	R\$ 1.080,00
100	880	Unid	Régua escritório, material plástico, comprimento 50cm, graduação cm/pol, tipo de material flexível	waleu	R\$ 1,55	R\$ 1.364,00
101	418	Unid	Tesoura grande, material aço inoxidável, cabo polipropileno	munid.ial	R\$ 10,65	R\$ 4.451,70

102	2.412	Unid	Tinta guache, solúvel em água, em tonalidades diversas, consistência muito espessa permitindo fácil pintura uniforme, acondicionada recipiente de 500ml	Maripel	R\$ 6,34	R\$ 15.292,08
103	150	Unid	Tinta para carimbo de borracha sem óleo, mínimo 40ml	pilot	R\$ 1,80	R\$ 270,00
104	16.640	Metro	TNT cores diversas – metro	Dubflex	R\$ 1,65	R\$ 27.456,00
TOTAL						R\$ 1.018.392,63

3.2 O valor global estimado deste termo é de **R\$ 1.018.392,63 (hum milhão dezoito mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos)**, considerando os valores transcritos supra, conforme classificação final das Empresas detentoras da Ata de Registro de Preço, constante na ata da sessão do presente Pregão Presencial, correspondendo a objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 meses conforme Projeto Básico.

4.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE **não estarão obrigados a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregue conforme requisições do Órgão Gerenciador, que serão realizadas através do Fiscal do Contrato, nos termos do **Anexo V, item 8**, deste edital.
5.2 Os fornecimentos de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a anuir as Autorizações de Fornecimento (Anexo IX) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por servidores membros designadas pela Secretaria Municipal de Educação.

6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, nos condições do projeto básico e nos casos omissos nos moldes do art 73 da lei 8666/93.

6.4 O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

6.5 A **CONTRATADA** declaram, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.6 A instituição e a atuação da fiscalização do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.7 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no processo administrativo 0221/2014 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

6.8 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do PMM-RJ deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da

ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 Por iniciativa do **PMM-RJ**:

7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **PMM-RJ**, sem justificativa aceitável;

7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **PMM-RJ** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.1. Automaticamente:

8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;

8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.

8.2 Pelo **PMM-RJ**, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A(s) licitante(s) que vier (em) a ser contratada(s), deverá (ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, CNPJ nº. 29.138.310/0001-59 e endereçados à Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba-Rj.

9.3 O pagamento será efetuado pelo **Município de Mangaratiba**, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Prefeitura Municipal de Mangaratiba**, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

9.5 Caso o **Município de Mangaratiba** efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplemento;

9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2 Fornecer o(s) produto(s) no local de entrega previsto neste termo.

10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 1184/06 e, em especial, as seguintes sanções:

11.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência por escrito;

Atos da Prefeitura

11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (hum) por cento sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 20% por cento;

11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois) por cento sobre o valor do contrato;

11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município.

11.9 As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o **PMM/RJ** e o **FORNECEDOR** serão formalizadas através do instrumento contratual denominado **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro de **MANGARATIBA**, para a execução dos direitos e obrigações deste contrato, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Mangaratiba, 31 de março de 2014.

Evandro Bertino Jorge

T. PIERO COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS EIRELI-EPP

Prefeito

Contratada

Visto

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade nº:
CPF nº:

Nome:
Identidade nº:
CPF nº:

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2014**

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município, em decorrência do Processo Licitatório 00221/2014 por

Pregão Para Registro de Preços nº 019/2014 e julgamento constante da Ata da Sessão realizada no dia 28 de março de 2014, a mim apresentada, **Homologo o resultado do julgamento** da licitação, **conforme abaixo discriminado:**

P.A.	EMPRESA	VALOR GLOBAL
00221/2014	T. PIERO COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS EIRELI-EPP	RS 1.018.392,63

Perfazendo um valor total: **RS 1.018.392,63 (hum milhão dezoito mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos).**

Mangaratiba, RJ, em 31 de março de 2014.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.028/2014
PROCESSO 00223/2014**

OBJETO RESUMIDO: – A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para a aquisição de Material de Copa e Cozinha para atender as Unidades Escolares e a SME, conforme o disposto no Projeto básico/ Termo de Referência – Anexo V.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 24 de abril de 2014, às 14:00 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no endereço infra mencionado.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, localizada na Praça Robert Simões, nº 92 - Centro – Mangaratiba – RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas.

CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima.

Mangaratiba, 02 de abril de 2014.

Elen Garcia Machado
Pregoeira

**LICITAÇÃO: Nº 02/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3057/2014**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DA LICITAÇÃO: 06 de maio de 2014, às 09:00 horas.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando à contratação de empresa especializada para a realização das seguintes obras: **LOTE 01: Reforma do Hospital Municipal Victor de Souza Breves, Rua Nilo Peçanha, Nº 85, Centro, Mangaratiba/RJ e LOTE 02: Pintura e Reforma do CIEP Cândido Jorge Capixaba, Av. José Antônio da Costa, S/N, Praia do Saco, Mangaratiba/RJ**, mediante a execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, conforme projeto básico e orçamento detalhado em planilha e o cronograma físico financeiro, devidamente autorizado pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), na Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Praça Robert Simões, nº 92, Centro - Mangaratiba – RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas, até 24 horas antes da realização do certame.

Mangaratiba, 28 de março de 2014.

Fábio Cavalcante de Brito
Presidente da CPL